

CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Biênio | 2018-2020

Conhecendo os   
SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Fascículo 2

**TABELIONATO DE NOTAS**

2ª Edição - novembro/2019



CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Biênio | 2018-2020

SERVIÇOS **EXTRAJUDICIAIS** Conhecendo os 

Revista e Atualizada

**TABELIONATO DE NOTAS**

Fascículo 2 | 2ª edição | novembro/2019

## **EXPEDIENTE**

**Revisão técnica** | Fernanda Pessoa Chuahy de Paula

Eva Tenório de Brito Papaléo

**Projeto gráfico, arte e diagramação** | Natalie Jesus - Ascom CGJ-PE

**Impressão** | XXX

**Tiragem** | XXX exemplares



Apresentação	7
Introdução	13
Parte Geral	16
Parte Especial	19
Da Autenticação	19
Reconhecimento de Firmas	19
Da Procuração	22
Da Ata Notarial	27
Da Pública Forma	34
Do Testamento Público	35
Da Escritura Pública	38
Das Escrituras Imobiliárias	38
Da Escritura de Doação	43
Da Escritura de Alienação Fiduciária	47
Do Pacto Antenupcial	48
Da União Estável	51
Das Escrituras de Separação Divórcio, Inventário e Partilha Extrajudicial	53
Apostila De Documentos Públicos	62
Comissão de Elaboração do Fascículo	39
Comissão de Revisão do Fascículo	40





GESTÃO DO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS  
Biênio | 2018-2020

A Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, fiscalização disciplinar e controle forense no território do Estado, com sede na Capital, gerida por um Desembargador Corregedor com auxílio de Juízes de Direito, incumbindo, dentre outras funções, a permanente fiscalização dos serviços notariais e registrais, a fim de que sejam os serviços prestados com agilidade, eficiência, segurança jurídica e qualidade.

Várias são as atribuições desempenhadas em um cartório consoante lei. No **Tabelionato de Protesto** são feitos apontamento de títulos a protesto, como cheque, notas promissórias, duplicatas mercantis e de prestação de serviços e emissão de certidões; no **Registro de Títulos e Documentos**, promove-se registros de documentos a fim de dar publicidade e conservação, registro de contratos de arrendamento, parceria agrícola, rural, e notificações extrajudiciais e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que serve para criar pessoas jurídicas como associações, fundações, sindicatos; no **Registro Civil das Pessoas Naturais**, objeto do presente fascículo, são promovidos registros de nascimentos, casamentos, óbitos, emancipações, emissão de certidões envolvendo pessoa física; no **Registro de Imóveis** são registradas escrituras e contratos de transferência de imóveis e as garantias imobiliárias, como hipotecas e alienações fiduciárias, dentre outros, e emitidas certidões.



No **Tabelionato de Notas**, objeto deste fascículo, são realizados reconhecimentos de firmas, autenticações de cópias, procurações, escrituras públicas de todos os tipos, divórcios, inventários, testamentos, atas notariais, atas notariais de usucapião e em breve terá o serviço de mediação e conciliação.

No biênio 2014-2016, o então Corregedor-Geral da Justiça Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres, visando estimular o estudo do Direito Notarial e de Registro Público nas Instituições de Ensino Superior, oferecer maior qualificação e oportunizar mais conhecimento sobre as atividades desempenhadas pelos cartórios extrajudiciais, instituiu o Programa "Conhecendo os Serviços Extrajudiciais", por meio do Provimento nº06, de 30 de janeiro de 2015.

Lançado em fascículos, o Programa foi divulgado em várias Instituições de Ensino Superior, demonstrando a relevância do tema na atual conjuntura do Direito Civil e Processual Civil, com forte estímulo às medidas voltadas para a desjudicialização.

Seguindo essa linha de pensamento, tenho a firme convicção de que o Programa "Conhecendo os Serviços Extrajudiciais" merece continuidade para que mais universitários tenham conhecimento acerca das especificidades dos serviços oferecidos e prestados pelas serventias extrajudiciais.

Ademais, os Serviços de Notas e de Registros Públicos vem se destacando como instrumentos de pacificação social e de desjudicialização ante à prática de diversos atos, a exemplo do divórcio, partilha e inventário, usucapião administrativa, protesto de títulos judiciais, contribuindo para desafogar o Judiciário e reduzir o tempo médio de duração dos processos.

Com muita alegria e satisfação, apresento a 2ª edição revista e atualizada do Fascículo que trata do Tabelionato de Notas, contando com a parceria da ANOREG-PE – Associação dos Notários e Registradores de Pernambuco, do SINOREG-PE – Sindicato dos Notários e Registradores de Pernambuco e CNB-PE – Colégio Notarial do Brasil Seção Pernambuco, tendo por destinatário todos os cidadãos que usam, de forma frequente ou eventual, os Serviços, popularmente conhecidos como Cartórios Extrajudiciais

A exemplo da edição anterior, o fascículo destina-se a instruir os usuários quanto aos diversos serviços extrajudiciais oferecidos e, além de aperfeiçoar o conhecimento sobre as Serventias, abrirá novos horizontes aos estudantes e operadores do Direito.

Recife, novembro de 2019.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
**Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco**





GESTÃO DO DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES  
Biênio | 2014-2016

A Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, com sede na Capital, gerida por um Desembargador Corregedor com auxílio de Juizes de Direito, incumbindo, dentre outras funções, a permanente fiscalização dos cartórios extrajudiciais, a fim de que sejam os serviços prestados com agilidade, eficiência, segurança jurídica e qualidade.

Os serviços oferecidos pelos cartórios extrajudiciais guardam relação direta com a cidadania, ao lavrarem assentos de nascimento, por exemplo, interferindo também nas atividades mercantis das pessoas jurídicas, além de registrarem manifestações de vontades, negócios jurídicos, tais como uma venda e compra, doação ou testamento, dentre outras atividades.

Ciente da importância e do impacto que os serviços ofertados pelas serventias extrajudiciais causam na vida dos cidadãos, e seguindo a orientação do Conselho Nacional de Justiça no sentido de reverter a cultura do litígio e excessiva judicialização das relações sociais, a atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento nº06, de 30 de janeiro de 2015, instituindo o Programa “Conhecendo os Serviços Extrajudiciais”.

Por meio deste Programa, a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco vem estimular o estudo do Direito Notarial e dos Registros Públicos, propiciando capacitação e maior qualificação dos futuros bacharéis, oportunizando maior conhecimento



teórico e prático sobre as atividades desempenhadas pelos cartórios extrajudiciais.

Apresentados em Fascículos, cada serviço extrajudicial será analisado em suas peculiaridades, de forma que o operador do Direito apreenda, em linhas gerais, as atividades exercidas e as efetivas possibilidades de atuação no âmbito extrajudicial.

Com a firme convicção de que o Programa Conhecendo os Serviços Extrajudiciais contribuirá para a redução da litigiosidade processual através da maior utilização dos serviços extrajudiciais como meio alternativo de pacificação social, cumpre destacar a valiosa colaboração dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco na confecção dos fascículos.

Recife, julho de 2015.

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres  
**Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco**



Os serviços extrajudiciais, popularmente conhecidos como Cartórios, estão presentes em toda a vida do cidadão, desde o registro do nascimento até o de óbito, no casamento, bem como na aquisição da casa própria e em diversos outros momentos e negócios.

No Brasil, existem cerca de 20.000 (vinte mil) Cartórios de Notas e de Registro que prestam serviço público essencial, visando garantir segurança jurídica, autenticidade e publicidade dos atos, eficácia dos negócios jurídicos e prevenção de futuros litígios. São encarregados da formalização e conservação de diversos atos importantes para a vida em sociedade.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço: [www.cnj.jus.br/corregedoria/justica\\_aberta/](http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/) disponibiliza a localização das serventias extrajudiciais em todo o território nacional, sendo possível a consulta por qualquer cidadão.

No Estado de Pernambuco, os Serviços Notariais e de Registro são exercidos através das serventias extrajudiciais ou cartórios, assim definidos:

- **Tabelionato de Notas;**

- Tabelionato de Protesto de Títulos;

- Registro Civil de Pessoas Naturais;

- Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas;

- Registro de Imóveis;

- Registro de Distribuição;

Nos termos do disposto no artigo 236 da Constituição Federal, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, e, portanto, os atos praticados são fiscalizados pelo Poder Judiciário, dependendo de concurso público de



provas e títulos o ingresso na atividade notarial e de registro.

Assim, conclui-se que os chamados 'delegatários' são profissionais do Direito que ingressam na atividade através de concurso público realizado pelo Poder Judiciário, exercendo funções estatais, portanto públicas, em caráter privado.

Os valores pagos aos Cartórios pela prática dos atos notariais e registrais são compostos de emolumentos, que remuneram diretamente os Titulares das serventias; TSNR - Taxa sobre a utilização de Serviços Notariais ou de Registro; e FERC – Fundo Especial do Registro Civil; FERM-PJPE – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; e FUNSEG – Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados.

Os emolumentos devidos pela prestação dos serviços notariais e de registro são aqueles determinados de acordo com a espécie do ato, conforme tabela estabelecida na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Pernambuco, Lei 11.104/1996, adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. A tabela é corrigida a cada 12 meses por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A Taxa de Fiscalização de Serviços Notariais e Registrais – TSNR, foi criada pela Lei Estadual 11.194/1994, e tem como fato gerador o exercício dos poderes de fiscalização das atividades dos cartórios de notas e registro pela Corregedoria Geral da Justiça.

A TSNR, no caso da lavratura de escrituras com valor declarado, deve ser recolhida antes da celebração do ato, através de guia expedida no Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais – SICASE, pelo cartório, para pagamento, pelo interessado, na rede bancária credenciada.

Nos atos sem valor declarado, a TSNR é calculada no percentual de 20 % sobre o valor dos emolumentos. Em qualquer hipótese, a TSNR fica limitada ao valor máximo definido na tabela da Lei de Custas, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o valor dos emolumentos devidos pela prática do ato notarial.

Além da TSNR, o usuário dos serviços notariais e registrais de nosso



estado deve recolher ao Tribunal de Justiça o FUNSEG - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados, criado pela Lei 16.521 de 27.12.2018 num percentual de 2% sobre o valor dos emolumentos e o FERM-PJPE - Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, criado pela Lei 14.989 de 23.05.2013 e alterada pela Lei 16.522 de 27.12.2018 num percentual de 1% sobre o valor dos emolumentos.

Mister esclarecer que, sobre os emolumentos percebidos por cada ato praticado, o Titular, Interino ou interventor responsável pela serventia, deve recolher o equivalente a 10% (dez por cento) referente ao FERC – Fundo Especial do Registro Civil, Esse percentual será repassado pelo Poder Judiciário ao órgão gestor do FERC/PE, para fins de gestão e ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis, na forma no art.3º da Lei Estadual 12.978/2005, que alterou o art.28 da Lei 11.404/1996, com a redação atual da Lei Estadual 14.642/2012.

Neste fascículo, serão abordadas várias questões relativas às principais atividades desenvolvidas nos Tabelionatos de Notas, em forma de pergunta e resposta, de modo a facilitar o conhecimento do leitor, fazendo referência com dispositivos do Código Civil, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, da Lei nº 8.935/94 (Lei dos Notários e dos Registradores), e outras legislações pertinentes.

Serão apresentados, ainda, modelos práticos dos principais atos praticados pelos Tabeliães de Notas, como meio exemplificativo.



# PARTE GERAL

## QUAL A FUNÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS?

Garantir a publicidade, documentar, transcrever e conferir autenticidade, promover a segurança jurídica, a legalidade e a eficácia dos atos jurídicos (art. 1º, da Lei nº 8.935/1994 e art. 214, do Código de Normas). Possui, ainda, a função primordial de prevenção de litígios.

## COMO SE CHAMA O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO TABELIONATO DE NOTAS?

É o Notário ou Tabelião – profissional do Direito, dotado de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial. (arts. 3º e 5º, I, da Lei nº 8.935/1994).

Importante destacar que este profissional atua de forma independente e imparcial, por livre escolha do usuário.

## QUAIS SÃO OS ATOS PRATICADOS PELO NOTÁRIO E/OU TABELIÃO?

### A - LAVRATURA DE ESCRITURAS PÚBLICAS de:

- compra e venda – art. 108, do CC
- doação – art. 541, do CC
- alienação fiduciária – Lei 9.514/97
- pacto antenupcial – art. 1.653, do CC
- emancipação – art. 5º, parágrafo único, I, do CC
- reconhecimento de filiação – art. 1.609, II, do CC
- união estável – art. 1.725, do CC
- união homoafetiva
- renúncia de Direitos Hereditários – art. 1.806, do CC
- inventário e partilha extrajudiciais – art. 982, CPC
- separação e divórcio – art. 1.124-A, CPC
- etc..

B - LAVRATURA DE PROCURAÇÕES PÚBLICAS E SUBSTABELECIMENTOS DE MANDATOS

C- LAVRATURA DE TESTAMENTOS PÚBLICOS E APROVAÇÃO DOS CERRADOS – arts. 1.857 a 1.990, do CC

D – LAVRATURA DE ATAS NOTARIAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE FATOS – adotada expressamente como instrumento de constituição de prova pelo novo Código de Processo Civil – Lei 13.105/15

E - RECONHECIMENTO DE FIRMAS:

\* por semelhança;

\* por autenticidade.

F – RECONHECIMENTO DE SINAL PÚBLICO;

G - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS OU DIGITAIS DE DOCUMENTOS;

H – EXTRAÇÃO DE PÚBLICA FORMA DE DOCUMENTOS PARTICULARES (art. 7º, da Lei nº 8.935/1994 e art. 215, do Código de Normas de PE)

I – APOSTILA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS CONFORME CONVENÇÃO DE HAIA – (Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e Resolução do CNJ n. 228, de 22 de junho de 2016)

### **O TABELIONATO DE NOTAS COMPETENTE PARA A PRÁTICA DO ATO DEVE SER AQUELE DO DOMICÍLIO DO USUÁRIO OU O DA SITUAÇÃO DO BEM OBJETO DA TRANSAÇÃO?**

A escolha do Tabelião de Notas é livre. O usuário pode escolher o Tabelionato que deseja lavrar sua escritura, por exemplo. Não há vinculação com seu domicílio ou local onde se encontra o bem imóvel. Vale salientar, contudo, que o Tabelião e/ou Notário só pode praticar atos na cidade (município ou comarca) onde exerce sua delegação ou seja, não pode abrir filial ou sucursal em outro município, mas, pode lavrar atos que envolvam bens de outro município nas notas da sua serventia. (art. 8º, da lei nº 8.935/1994 e art. 225, do Código de Normas)



## QUE ATOS DEPENDEM DE FORMA PÚBLICA PARA TER VALIDADE JURÍDICA?

- Compra e venda ou qualquer outra forma de transmissão de bens imóveis de valor superior a 30 salários mínimos (artigo 108 do Código Civil);
- Instituição de Fundações (art. 62 do Código Civil);
- Pacto antenupcial (art. 1653 do Código Civil);
- Transação sobre direitos contestados em juízo (Art 842 do Código Civil)
- Reconhecimento de filho (art.1609 do Código Civil);
- Cessão de direitos hereditários (art. 1793 do Código Civil);
- Renúncia de Direitos hereditários (art. 1806 do Código Civil);
- Emancipação (art. 5º, § único, I, do Código Civil);
- Instituição de bem de família (art. 1711 do Código Civil);
- Renúncia sobre bens imóveis (art. 108 do Código Civil);
- Instituição do Direito de Superfície (Art. 1.369 do Código Civil);
- Constituição de Renda (Art 807 do Código Civil)
- Sempre que houver previsão contratual (art. 109 do Código Civil);



## PARTE ESPECIAL DA AUTENTICAÇÃO

arts. 452 a 468-A, do Código de Normas de PE

### O QUE É AUTENTICAÇÃO?

É a verificação e declaração do notário de que a cópia está igual ao documento original que lhe foi apresentado. (art. 452, do Código de Normas de PE e art.223 do Código Civil)

Nos processos judiciais, o art. 365 do Código de Processo Civil estabelece que *"Fazem a mesma prova que os originais: (...) III - as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais"*.

### É POSSÍVEL AUTENTICAR UMA CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO?

Não. Para autenticação ser realizada, é preciso que haja a confrontação com o documento original, que deve ser apresentado ao Tabelião e não deve conter rasuras ou quaisquer outros defeitos.

A autenticação de cópias autenticadas somente será aceita se realizada pelo mesmo Tabelionato. (art. 457 do Código de Normas de PE.

## RECONHECIMENTO DE FIRMAS

arts. 469 a 491, do Código de Normas de PE

### O QUE É RECONHECIMENTO DE FIRMA?

É a verificação e certificação da autoria da assinatura em um documento.



É preciso que o interessado possua sua firma (assinatura) depositada no Cartório de Notas escolhido para o reconhecimento. Por isso, o interessado deve abrir a sua firma preenchendo um cartão de autógrafa para viabilizar o posterior reconhecimento em documentos.

### MODELO DE CARTÃO DE AUTÓGRAFO

(Frente)

TABELIONATO DE NOTAS DE XXX	
Nome:	_____
Pai:	_____
Mãe:	_____
Nacionalidade:	_____ Estado Civil: _____
Profissão:	_____ Data Nascimento: _____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____ Fone: _____
Ident.:	_____ CPF: _____

(Verso)

_____
_____
*  *

### O QUE É RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA?

É aquele que se dá através da verificação da similitude entre a assinatura

do documento apresentado com àquela que consta nos arquivos do Tabelionato (cartão de assinaturas – art. 474, do Código de Normas de PE).

Quando não for feita restrição acerca da espécie no ato de reconhecimento de firma, entender-se-á que o reconhecimento é por semelhança. (art. 471, do Código de Normas)

### **O QUE É RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE?**

É a certificação, feita pelo Tabelião, de que a assinatura constante no documento apresentado foi realizada em sua presença por pessoa devidamente identificada pelo mesmo (pelo RG e CPF). É obrigatório para alguns negócios, como nos casos de transferência de veículo. (art. 479, do Código de Normas de PE)

### **O QUE É RECONHECIMENTO DE SINAL PÚBLICO?**

Como dito, no Brasil existem mais de 20 mil cartórios, de todas as modalidades, entre Tabelionatos de Notas, cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos e Tabelionatos de Protesto. É preciso que, para a segurança dos atos notariais e de registro realizados por essa ampla rede de cartórios, exista um sistema de reconhecimento da autenticidade das assinaturas de todos os titulares, oficiais e escreventes autorizados para a lavratura de atos públicos.

A legislação exige que todo ato notarial ou de registro celebrado em outro município ou Estado da Federação, tenha o respectivo sinal público reconhecido, visando à certificação para a segurança do instrumento e produção dos efeitos jurídicos necessários na Comarca do Recife.

Antes, todo Tabelionato de Notas era obrigado a manter um arquivo com as assinaturas, designadas de sinal público, de todos os serventuários responsáveis pela lavratura de atos notariais e de registros em nosso País. Com a implantação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos



Compartilhados – CENSEC (<http://www.censec.org.br/>), os sinais públicos podem ser conferidos digitalmente através desse sistema.

## DA PROCURAÇÃO

arts. 429 a 446, do Código de Normas de PE

### O QUE É UMA PROCURAÇÃO? TEM PRAZO DETERMINADO?

É o instrumento pelo qual alguém (mandatário/outorgado) recebe de outrem (mandante/outorgante) poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses (poderes de representação) – art. 653, do CC e art. 429, do Código de Normas de PE.

A procuração pública é o instrumento que serve para todos os fins de representação, salvo para aqueles atos de natureza personalíssima, como, por exemplo, para a participação em concurso público ou comparecimento a exame médico. Para todos os demais atos da vida civil relativos ao exercício ou disposição de direitos, a pessoa pode ser representada através de um procurador ou mandatário.

A procuração pública geralmente é outorgada fixando-se o prazo para a sua validade. Este prazo pode ser por tempo determinado ou indeterminado. Quando outorgada por tempo determinado, os seus efeitos cessam automaticamente com o implemento do tempo, pelo término da vigência da procuração. Se for por tempo indeterminado, o outorgante ou mandante somente poderá revogar a procuração através de outro instrumento público, por ato unilateral, ou bilateral, com a participação ou não, do procurador ou mandatário. No caso de revogação unilateral, o interessado assume possível reparação de danos e o compromisso de notificar o mandatário sobre a revogação.

Nas demais hipóteses, o art. 682 do Código Civil de 2002 dispõe que cessam os efeitos do mandato ou da procuração nos seguintes casos: **a)** pela revogação promovida pelo mandante ou juntamente com o procurador; **b)** pela renúncia unilateral do procurador; **c)** pela morte ou interdição de uma das partes; **d)** pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os

exercer.

## **QUEM ESTÁ APTO PARA OUTORGAR PODERES (QUEM PODE SER MANDANTE)?**

Toda pessoa capaz, desde que pessoalmente identificada e qualificada pelo Tabelião, com a aposição, por autenticidade, da sua assinatura no livro de Procuração, está apta a outorgar procuração.

A pessoa jurídica, desde que devidamente representada pelos seus órgãos de direção, nos termos contrato ou estatuto social, também está apta a outorgar procuração. (arts. 430 e 431, do Código de Normas de PE)

## **O QUE É NECESSÁRIO PARA OUTORGAR PROCURAÇÃO?**

- Comparecer o interessado com seus documentos originais (RG ou Carteira de Habilitação nova e com foto e CPF);
- Trazer a qualificação completa do procurador: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº. do RG, nº. do CPF e endereço, preferencialmente com a apresentação de cópias dos respectivos documentos para conferência;
- Outorgante como pessoa jurídica: original ou cópia autenticada do contrato social e de suas alterações, ata de nomeação da diretoria, CNPJ, certidão atualizada da Junta Comercial (art 274, § 1º e 2º, do Código de Normas de PE), além de RG e CPF originais do representante que irá assinar o documento.

## **COMO POSSO REVOGAR UMA PROCURAÇÃO?**

Em princípio, a revogação da procuração deve ser feita através de uma escritura pública na qual comparecem o outorgante e o outorgado, principalmente se a procuração contiver cláusula de irrevogabilidade ou for condição de negócio jurídico bilateral (arts. 683 e 684 do Código Civil). Se o mandante revogar a procuração unilateralmente, sem a participação do outorgado, ele deverá pagar perdas e danos,



assim como, em determinadas hipóteses, essa revogação unilateral será ineficaz. Todavia, se a procuração não for outorgada em caráter irretratável, nem como condição vinculada a um contrato entre as partes, a revogação poderá ser realizada apenas pelo mandante, desde que expressamente assuma a responsabilidade de promover a notificação. O procurador constituído pode renunciar ao mandato. Em qualquer das hipóteses, deverá o interessado ser alertado da necessidade da notificação da outra parte sobre a revogação ou a renúncia.

## **QUAIS SÃO OS TIPOS DE PROCURAÇÃO?**

- Procuração para fins diversos;
- Procuração para fins previdenciários;
- Procuração em causa própria – lavrada em caráter irrevogável e irretratável, continuando válida, inclusive, mesmo com a morte do outorgante ou do seu procurador. Este tipo especial de procuração destina-se, exclusivamente, à representação para transferência de bens móveis ou imóveis, quando o procurador já tenha pago ao outorgante, integralmente, o preço ajustado para a transferência do bem, sem necessidade de prestação de contas futura. (arts. 441 a 443, do Código de Normas e art. 685 do Código Civil). Para a lavratura da procuração em causa própria, além de conter os requisitos relativos ao objeto e preço, deverá ser recolhido previamente o Imposto de transmissão de bens Imóveis – ITBI, se assim exigir a legislação municipal onde se localizar o imóvel.

OBS. Cada tipo de procuração tem um valor diferenciado constante na Tabela de Custas e Emolumentos. Assim, o usuário deve ficar atento quando da cobrança da lavratura de sua procuração. Em toda serventia deve constar afixada a Tabela de Custas do Tribunal de Justiça, em local de fácil acesso e visibilidade, para fins de transparência e conferência. .



## MODELO DE PROCURAÇÃO

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM XXXXXXXX E SUA ESPOSA XXXXXXXX SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã, compareceram, como OUTORGANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX SDS.PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residentes e domiciliados na Rua XXXX, nº 00, XXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeliã, à vista dos documentos públicos de identificação que me foram exibidos. Em seguida, por eles me foi dito que, por este Instrumento Público e nos termos de Direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXX SDS.PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº 00, XXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, a quem eles, OUTORGANTES, conferem amplos, gerais, irrevogáveis e irretroatáveis poderes para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, transferir para o nome de terceiros, ou de qualquer outra forma alienar o imóvel: Apartamento nº 111, localizado no pavimento térreo do 11111, do "EDIFÍCIO 111111", situado na Avenida XXXXX, nº 1111, no bairro do XXXXX, freguesia de Beberibe, na Cidade de Recife, neste Estado de Pernambuco com matrícula nº 1111 no 4º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Recife, bem como tratar de todo e qualquer assunto de interesse deles outorgantes relacionados ao citado imóvel, podendo, o OUTORGADO, para tanto: tudo requerer, assinar, declarar, renunciar, ajustar, contratar, convencionar, transigir, dar entrada e acompanhar até final, o andamento dos procedimentos necessários; ajustar o preço ou valor do negócio, passando recibo e dando quitação, transmitir direito, domínio, ação e posse; prestar declarações; responder pela evicção de direito; outorgar e assinar escrituras ou contratos de qualquer natureza, inclusive de re-ratificação e aditamento dos instrumentos que celebrar; representá-la perante as pessoas em geral, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, a Prefeitura Municipal, INSS, Cartórios de Notas e de Registro Imobiliário competente, requerer o que for necessário, inclusive registros e averbações; assinar requerimentos; alegar; solicitar e retirar certidões e demais documentos necessários; podendo contratar advogados com os poderes da cláusula "ad juditia", para representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive substabelecer, e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste Mandato, sendo o presente instrumento público de procuração outorgado por prazo indeterminado. Assim me disse e pediu que lavrasse,

nestas notas, este instrumento, que lhe sendo lido, em voz alta, e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 10.406/02. Consultada Central de Indisponibilidade de Bens – CNIB: RESULTADO: negativo para xxxxxxxxxxxxxx conforme hash: 0000000000000000000000. Emolumentos Recebidos – R\$ 49,14; F.E.R.C – R\$ 5,46; T.S.N.R - R\$ 10,92, Total – R\$ 65,53, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxx), Tabeliã, digitei, subscrevi e assino, em testemunho da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
(outorgante)

\_\_\_\_\_  
(outorgante)

## **O QUE É SUBSTABELECIMENTO? (ARTS. 438 A 440, DO CÓDIGO DE NORMAS)**

Substabelecer significa passar, outorgar a outrem, por instrumento específico (substabelecimento), os poderes recebidos de alguém em procuração.

Quem outorga o substabelecimento, chama-se substabelecete e quem recebe poderes é o substabelecido.

### **MODELO DE SUBSTABELECIMENTO**

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

#### **SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ XXXXXXX**

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Substabelecimento de Procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã, compareceu, como outorgante: XXXXXXX, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº XXXXXX SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº 00, XXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, na qualidade de procurador de FULANO DE TAL, reconhecido como o próprio por mim, Tabeliã, conforme documentos públicos de identificação exibidos, dou fé. E assim, por ele, outorgante, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de Direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, na pessoa de: XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, consultor imobiliário, portador da carteira de identidade nº XXXXXX SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, nº 00, XXXXXX, nesta cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, todos os poderes que lhe foram outorgados por FULANO DE TAL, conforme

instrumento público de procuração lavrado nas notas do 4º Tabelionato de Notas da Comarca de XXXXX, Estado de Pernambuco, no livro nº 00, às fls. 000, em data de 00 de Agosto de 0000, sem reserva dos mesmos poderes, o qual por força de lei passa a fazer parte integrante do presente instrumento, podendo para tanto, dita procuradora substabelecida, usar de todos os poderes contidos no referido instrumento. Assim me disse e pediu que lavrasse, nestas notas, este instrumento, que lhes sendo lido, em voz alta, e achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei 10.406/02. Emolumentos Recebidos – R\$ 49,14; F.E.R.C – R\$ 5,46; T.S.N.R - R\$ 10,92, Total – R\$ 65,53, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), Tabeliã, digitei, subscrevi e assino, em testemunho da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

## DA ATA NOTARIAL

**arts. 447 a 449, do Código de Normas de PE de**

### O QUE É ATA NOTARIAL?

ata notarial é o instrumento formalizado por Tabelião Público que tem por objetivo constatar e certificar a existência efetiva e concreta de um determinado fato jurídico, no momento em que esse fato está ocorrendo. Fato jurídico é todo fato natural ou proveniente de ato humano, voluntário ou involuntário, que venha a provocar mudanças em uma situação concreta e que possa acarretar efeitos jurídicos. Desse modo, sempre que uma conduta ou comportamento humano, ou quando um fato natural, possa vir provocar modificação ou interferência no exercício de um direito de qualquer pessoa, essa situação material pode ser constatada e certificada através de uma ata notarial, elaborada a partir da realização de uma vistoria, diligência ou verificação física.

Pela ata notarial, o Tabelião ou um preposto credenciado do Tabelionato, comparecendo em diligência externa ao local ou verificando fato ou documento designado ou indicado pela parte interessada, irá lavrar uma ata de certificação ou constatação que vai conter a narrativa, in loco, da ocorrência ou da existência de um fato relevante. E essa ata notarial, lavrada em livro próprio, constitui prova documental plena



para evidenciar o fato ou circunstância concreta efetivamente ocorrida. A ata notarial, como elemento de prova, produz efeitos tanto no âmbito de negócios e relações privadas, como em processos judiciais.

É o instrumento público útil a quem pretende produzir prova através de documento dotado de fé pública. Nela, o notário, ou preposto autorizado, narra os fatos que verificou pessoalmente, transladando para seus livros e servindo, por exemplo, para perpetuar conteúdo de páginas da internet, comprovar entrega de documentos ou coisas, efetuar vistorias em prédios, descrever o ocorrido em reuniões e assembleias, etc.

Existem atas notariais de vistoria, de certificação, de reunião e de eleição. Nessas hipóteses, o Tabelião poderá se deslocar até o local da reunião ou da vistoria, para fins de posterior narração.

“Instrumento público autorizado por notário competente, a requerimento de uma pessoa com interesse legítimo e que, fundamentada nos princípios da função imparcial e independente, pública e responsável, tem por objeto constatar a realidade ou verdade de um fato que o notário vê, ouve ou percebe por seus sentidos, cuja finalidade precípua é a de ser um instrumento de prova em processo judicial, mas que pode ter outros fins na esfera privada, administrativa, registral, e, inclusive, integradores de uma atuação jurídica não negocial ou de um processo negocial complexo, para sua preparação, constatação ou execução.” (IPIENS, José Antonio Escartin. El acta notarial de presencia en el proceso. In: Revista del Notariado. nº 399, p. 176).

## **QUAL A FINALIDADE DA ATA NOTARIAL?**

Sua função primordial é tornar-se prova em processo judicial. Pode ainda servir como prevenção jurídica de conflitos. EXEMPLOS:

- Perpetuar conteúdo de páginas da internet;
- Comprovar presença de pessoas em certos lugares;
- Extrair certidão via internet;
- Atestar estado de imóveis no início ou fim de locação;



- Comprovar entrega de documentos ou coisas;
- Certificar existência de pessoa (chamada de ata de fé de vida);
- Atestar apelido ou profissão de pessoa;
- Certificar declarações prestadas.

### **Atenção:**

O Novo CPC dispõe sobre a ata notarial, já prevista na Lei nº 8.953/94, nos seguintes termos:

Art. 384. A existência e o modo de existir de algum fato podem ser atestados ou documentados, a requerimento do interessado, mediante ata lavrada por tabelião.

Parágrafo único. Dados representados por imagem ou som gravados em arquivos eletrônicos poderão constar da ata notarial.

Assim, a ata notarial terá muita relevância, por exemplo, para documentar algo publicado em uma rede social.

O Artigo 1.071 do Novo Código de Processo Civil adicionou à Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73) o artigo 216-A. Esta norma criou a possibilidade do reconhecimento extrajudicial da usucapião, ou seja, sem precisar de um processo judicial.

“Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com:

I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias;

II até IV

- “omissis”

Na ata notarial para fins de reconhecimento extrajudicial de usucapião,



o tabelião de notas, além de narrar sobre o que foi constatado a respeito da posse do interessado, poderá também constar:

- declarações do interessado, dos anuentes e demais pessoas sobre a transcrição de documentos sobre posse, origem, natureza, e inexistência de ação possessória ou reivindicatória envolvendo o bem usucapiendo;
- qualificação completa das pessoas mencionando data e o regime de bens do casamento, e não sendo casado, declaração se vive ou não em união estável;
- informações acerca das diligências realizadas no imóvel usucapiendo, especialmente sobre a existência ou não de construções, cercas ou muros divisórios, e identificação de confinantes, incluindo na ata as imagens;
- informações complementares constantes em escrituras públicas;

A ata notarial para fins de reconhecimento extrajudicial de usucapião deve conter, preferencialmente, a descrição do imóvel usucapiendo, sendo desnecessária a apresentação da planta e do memorial descritivo quando a caracterização do imóvel usucapiendo for idêntica à contida na respectiva matrícula imobiliária;

A descrição será feita conforme planta e memorial descritivo quando não houver nenhum registro anterior vinculado ao imóvel ou se não for idêntica a sua caracterização com uma matrícula específica;

Nos casos de sobreposição, que a planta e o memorial descritivo indiquem os imóveis atingidos e a parcela a usucapir, de modo a permitir, nas matrículas parcialmente atingidas, será necessária a averbação do destaque da área usucapida.

Se o imóvel for urbano além do detalhamento da área do terreno, a descrição também deve conter, o detalhamento da área construída, identificando os cômodos existentes e o ano da construção.

Se o imóvel for rural a descrição deve observar, no que couber, o disposto no artigo 317 e seguintes do Código de Normas e, especialmente, a denominação, área e benfeitorias, e observar a necessidade ou não de



descrever o imóvel com georreferenciamento certificada pelo INCRA, salvo se a certificação do georreferenciamento não for ainda exigida na data da lavratura da ata notarial, em razão dos prazos fixados no decreto federal nº 7.620, de 22 de novembro de 2011, que alterou o decreto federal nº4.449, de 30 de outubro de 2002.

O tabelião de notas advertirá na ata notarial que o reconhecimento da propriedade somente ocorrerá com registro da usucapião no registro de imóveis competente, após o seu regular processamento e esclarecerá, ainda, que, na hipótese de eventual indeferimento do pedido pelo oficial registrador, e ata poderá instruir processo judicial de usucapião.

## **EXISTE DIFERENÇA ENTRE ESCRITURA PÚBLICA E ATA NOTARIAL?**

A escritura serve para documentar um ato jurídico, uma declaração de vontade ou mesmo um negócio. O notário recebe as declarações de vontade das partes e lhes dá forma jurídica, adequando a vontade ao ordenamento jurídico para garantir às partes o fim almejado.

Já a ata notarial serve para documentar um fato, as declarações nela contidas procedem do notário e não das partes.

### **MODELO DE ATA NOTARIAL DE MENSAGEM**

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

Instrumento Público de Ata Notarial, na forma abaixo

SAIBAM os que este Público Instrumento virem que aos 00(XX) dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e dezenove(2019), nesta cidade de xxxxx, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida xxxxxxxxxxxx, nº 0000, xxxxxxxx, perante mim Tabeliã, compareceu como REQUERENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 000000000 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 00, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxx, ora de passagem por esta cidade, solicitando a lavratura da presente Ata Notarial para comprovação do fato de existir conversa entre ela, requerente, e o Sr. xxxxxxxxxxxx, através do aplicativo whatsapp de seu telefone celular. Para tanto, me foi apresentado um aparelho celular, Marca xxx, serial xxx, informado que o seu número é (000)0000-0000, bem como que o mesmo é de propriedade da requerente. Então, com o objetivo de comprovar o requerido, foi realizada a seguinte diligência: 1 – Imediatamente, disquei do número do telefone celular deste serviço notarial para o número (000)0000-0000, verificando tratar-se do aparelho apresentado; 2 – Em seguida, acessando a caixa de mensagens no referido



aplicativo, e fazendo uma busca pelo nome, xxxxxxxxxxxxxx, verifiquei existir uma longa conversa entre ele, através do celular de número (000)0000-0000, e o celular da requerente; 3 – Observei, então, que dita conversa tinha início em 25 de março de 2019 e finalizava-se em 05 de maio de 2019; 4 – Para fins de comprovação, dita conversa foi copiada por mim, tabeliã, impressa em 449 folhas de papel A-4 devidamente numeradas e autenticadas, atos vinculados aos selos eletrônicos de autenticidade e fiscalização em sequência alfanumérica, selos seguintes xxxx, sendo todas as autenticações assinadas pela escrevente autorizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Nada mais se observou. Sendo, assim, li a presente Ata Notarial à requerente que assina abaixo. Dou assim por feita e concluída a presente ata notarial. Emolumentos Recebidos – R\$ 000,00; F.E.R.C – R\$ 00,00; T.S.N.R - R\$ 00,00, FERM – R\$ xxx, FUNSEG – R\$ xxx; ISS – R\$ xxx; Total – R\$ 000,00, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Tabeliã, relatei, subscrevo e assino, em testemunho xxxx da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Requerente

### MODELO DE ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

LIVRO Nº 000

FOLHAS Nº 000

Instrumento Público de Ata Notarial, na forma abaixo

SAIBAM os que este Público Instrumento virem que aos 00(XX) dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezenove(2019), nesta cidade de xxxxx, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida xxxxxxxxxxx, nº 0000, xxxxxxxx, perante mim Tabeliã, compareceu como SOLICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXA seguir qualificada, ora de passagem por esta cidade, solicitando a lavratura da presente Ata Notarial para fins de USUCAPIÃO. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO da SOLICITANTE, Dr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/PE XXXX e no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, n. XXX, sala XXX, Bairro, Cidade/PE, endereço eletrônico: XXX.ADVOGADO@adv.br. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. E pela presente ATA NOTARIAL, requerida com a finalidade de demonstrar o cumprimento dos requisitos legais que ensejam a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, especialmente para o fim previsto artigo 1.238 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi-me declarado pela SOLICITANTE o seguinte: 1 – DECLARAÇÕES DA SOLICITANTE - 1.1 QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXX, nascida aos XX/XX/XXX, brasileira, solteira e declara que não convive em união estável, advogada, portadora do Documento de Identidade nº XXXX SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, endereço eletrônico: xxxx\_@hotmail.com, conforme certidão de nascimento nº xxxx, Livro xxx, fls. xx, expedida aos xx/xx/19xx pelo Cartório do Registro Civil da xª Zona Judiciária do xxx/PE, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx, Cidade/PE. 1.2. DO IMÓVEL – que ela SOLICITANTE declara, sob as penas da lei, que é possuidora desde 10 (dez) de agosto de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro), de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento da Casa n. xxx(xxxx), situada na Rua xxxxxx, Bairro, Cidade, Estado CEP xx.xxx-xxx construída de alvenaria, coberta de telhas de barro, com sala única, três quartos, cozinha e banheiro, com área de construção de xx,00m2 (xxxx metros quadrados), edificada em terreno próprio que

mede x,00m (xxxx metros) de frente, x,00m (xxxx metros) de fundos, x,00m (xxxx metros) do lado direito e x,00m (xxxx metros) do lado esquerdo, todo murado, com área de xxx,00m<sup>2</sup> (xxxxx metros quadrados), confrontando-se pela frente com a rua xxxx, pelo lado direito, com a casa n. xxx (xxxx), da mesma rua, pelo lado esquerdo com a rua xxxx, e , pelos fundos com a casa n. xxx (xxx), da mesma rua, devidamente registrada no xº Registro Geral de Imóveis de (Cidade) na matrícula n. xx.xxx. Proprietária: xxxxxxxxxx, com CNPJ nº xxxx. Inscrição Imobiliária Municipal na Prefeitura sob o nº xxxxxxxxxx, sequencial nº xxxxxx. 1.3. DO EXERCÍCIO DA POSSE – 1.3.1. Ingresso na Posse - que ela SOLICITANTE ingressou na posse do imóvel desde 10 (dez) de agosto de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), conforme Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos dessa mesma data, lavrada no xº Tabelionato de Notas de (Cidade) no livro xxx, fls. xxx a xxx entre a Solicitante e xxxxxxxxx, assistido por sua esposa xxxxx, e ainda a Promessa de Compra e Venda entre EMPRESA CONSTRUTORA xxxxxxx xxxxxxxx, conforme registro no livro xx, fls. xxx, número de ordem xxx, em xx.xx.1954, devidamente averbada sob o n. 01 (um) da matrícula xx.xxx do xº RGI, manifestando, assim, a posse da SOLICITANTE há mais de 15 (quinze) anos. Adquirida, assim, a titularidade dos direitos possessórios, se insere a hipótese de usucapião extrajudicial ordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro e do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça; 1.3.2. Tributos - que ela SOLICITANTE mantém o imóvel cadastrado perante a Prefeitura Municipal em seu nome, promovendo o pagamento do IPTU e encargos devidos pela propriedade do imóvel; Outros comprovantes – que ela SOLICITANTE apresenta neste ato: comprovantes de pagamentos do fornecimento de energia elétrica e água em seu nome pertinente ao imóvel usucapiendo, em que está consignado como de sua titularidade; 1.4. INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS – para os fins legais e sob as penas da lei, a SOLICITANTE declara que desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo; 1.5. EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA – que ela SOLICITANTE apresenta neste ato certidão de propriedade expedida aos xx/xx/xxxx e convalidada aos xx/xx/xxxx pelo xº Registro de Imóveis de (Cidade)-PE, onde demonstra que o imóvel usucapiendo está devidamente matriculado; 1.6. VALOR DO IMÓVEL – que a SOLICITANTE, para fins fiscais, atribui ao imóvel o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), utilizando-se como parâmetro o valor venal adotado pela Prefeitura Municipal da (Cidade); 2 – DECLARAÇÕES DOS CONFINANTES – Deixam de realizar declarações dos confinantes, tendo em vista os documentos comprobatórios do justo título apresentados e arquivados nestas Notas; 3 – DECLARAÇÕES DO TITULAR DO DIREITO REAL INSCRITO – a) que ela SOLICITANTE apresenta neste ato certidão específica emitida pelo xº Cartório de Imóveis pelo que, para esta hipótese é inexigível a declaração do titular do direito real inscrito no álbum registral; b) declara a Solicitante que tem conhecimento de que o registro de imóveis dará ciência à União, Estado e Município pessoalmente, ou por intermédio do oficial de registro de títulos e documentos, ou ainda pelos correios com aviso de recebimento, sobre a presente manifestação, requerida por meio da presente ata, inclusive quanto a obrigação de eventuais impostos a serem cobrados; c) declara que houve retificação de área judicial em 2002, pelo Juiz de Direito Dr. xxxxxxxxxxxx, da xª Vara de Sucessões e Registros Públicos de Cidade/PE, nos autos do processo 001.0002.0003.0, já devidamente averbada na matrícula do imóvel; 4 – DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA – Pelo ADVOGADO da SOLICITANTE foi-me dito que assessorou e prestou assistência jurídica à mesma, bem como acompanhou todo procedimento e diligência que culminaram com a lavratura da presente ata; 5 – DA JUSTIFICAÇÃO: Fica declarado por mim, Tabelião, que a referida Ata Notarial para comprovação do tempo de posse para realização da usucapião se dá tendo em vista a impossibilidade da lavratura das escrituras, uma vez que



as partes mencionadas nos instrumentos encontram-se algumas falecidas, sem notícia dos seus herdeiros e outras em endereço incerto e não sabido, cumprindo, assim, a exigência contida no §2º do art. 13 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça. 6 - ADVERTÊNCIAS – 6.1. DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES – a SOLICITANTE foi advertida por esta Tabeliã das consequências legais, especialmente da responsabilidade civil e criminal das declarações aqui prestadas; 6.2. DA NATUREZA DESTE INSTRUMENTO – a SOLICITANTE foi devidamente orientada e cientificada da natureza da presente ata, bem como lhe foi esclarecido que não possui o condão de estabelecer, declarar ou confirmar a propriedade do imóvel usucapiendo, prestando-se para instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o Registro de Imóveis. Por derradeiro, a SOLICITANTE requer e autoriza o Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente à prática de todos os atos registrais em sentido amplo, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça. DOI/SRF - Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. recolhimentos, numero-guia. selo-digital. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça. Nada mais. Assim disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam. Eu, xxxxxxxxxxxx (\_\_\_\_\_), Escrevente Autorizada, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento, colhidas nesta Serventia. Eu, xxxxxxxx, sinal – Titular do xx Tabelionato de Notas de (Cidade), subscrevo e assino

\_\_\_\_\_  
(Solicitante)

\_\_\_\_\_  
(Advogado)

## DA PÚBLICA FORMA

### arts. 450 e 451, do Código de Normas de PE

#### EM QUE CIRCUNSTÂNCIA SE ELABORA A PÚBLICA FORMA?

Toda vez que o interessado quiser que qualquer ato, contrato ou documento privado, constante de instrumento particular, seja transcrito ou reproduzido através de instrumento de pública forma, a fim de dar publicidade e validade perante terceiros.

Deve ser elaborada mediante a transcrição integral, em livro próprio, do conteúdo fiel de qualquer documento ou instrumento privado

apresentado em sua via original perante o Tabelião.

## DO TESTAMENTO PÚBLICO

---

### O QUE É TESTAMENTO PÚBLICO?

É o ato pelo qual a pessoa declara sua vontade ao Tabelião para produzir efeitos após a sua morte. (art. 1864 do Código Civil)

### QUEM POSSUI CAPACIDADE PODE TESTAR?

Toda pessoa capaz que queira dispor da totalidade de seus bens ou de parte deles, para depois de sua morte. (art. 392, do Código de Normas de PE), inclusive os maiores de 16 anos.

O incapaz e os que não tiverem pleno discernimento, no ato de fazê-lo, não podem testar. (art. 393, do Código de Normas de PE).

Importante esclarecer que: A incapacidade superveniente do testador não invalida o testamento, nem o testamento do incapaz se valida com a superveniência da capacidade. (Art 1861 do Código Civil)

### QUAL A IMPORTÂNCIA DO TESTAMENTO PÚBLICO?

É um importante instrumento para prevenir litígio entre os herdeiros e pode ser alterado ou revogado a qualquer tempo pelo testador.

É ato personalíssimo, sendo proibido o testamento conjuntivo, seja simultâneo, recíproco ou correspectivo.

### QUEM NÃO PODE SER NOMEADO HERDEIRO NO TESTAMENTO?

Não podem ser nomeados herdeiros nem legatários: A pessoa que, a rogo, escreveu o testamento, nem o seu cônjuge ou companheiro, ou os seus ascendentes e irmãos; as testemunhas do testamento; o concubino do testador casado, salvo se este, sem culpa sua, estiver



separado de fato do cônjuge há mais de cinco anos; o tabelião, civil ou militar, ou o comandante ou escrivão, perante quem se fizer, assim como o que fizer ou aprovar o testamento. (Art 1.801 do Código Civil).

## O QUE É UM TESTAMENTO CERRADO?

É o testamento escrito pelo testador, ou por outra pessoa, a seu rogo, e por aquele assinado, que só será válido se aprovado pelo tabelião ou seu substituto legal de acordo com as formalidades constantes no artigo 1.868 do Código Civil Brasileiro.

### MODELO DE TESTAMENTO

**LIVRO Nº 000-T**

**FOLHAS Nº TESTAMENTO PÚBLICO**

QUE FAZ XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este público instrumento de Testamento virem que aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã, compareceu, como testadora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade Nº 00000000000 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº 000, apt. 000, XXXXXXX, na Cidade de XXXXX, neste Estado de Pernambuco, reconhecida e identificada como a própria pelas duas testemunhas idôneas e capazes, especialmente convocadas para este ato, no final nomeadas, qualificadas e assinadas, e por mim Tabeliã, conforme documentos públicos de identificação apresentados e examinados, do que dou fé. Presentes, no mesmo recinto, as duas testemunhas e a testadora, esta se encontrando no seu juízo e entendimento, verificados pelas perguntas que fiz, em pleno uso e gozo de suas faculdades mentais, afirmando ter capacidade de testar, me pediu que lavrasse o seu testamento, pela forma pública e de acordo com a sua livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de espécie alguma, que vai a seguir declarar, ditando em língua portuguesa, e em voz alta inteligível, as disposições seguintes: 1 - Preliminarmente, declara que confirma e ratifica a sua qualificação na parte introdutória deste instrumento, acrescentando que é natural de XXXXXXXXXXX, Estado da XXXXXXXXXXX, onde nasceu em 00(0000) de setembro de 1955(mil novecentos e cinquenta e cinco), sendo filha de xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, ambos já falecidos; 2 – Afirmou, também, que foi casada desde 00/00/0000 com xxxxxxxxxxxx, falecido em 00/00/0000, e que deste casamento nasceram seus 4 filhos: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx; 3 - Em seguida declara que, na forma do que permite o Código Civil Brasileiro, resguardando a legítima de seus herdeiros necessários, deseja dispor da parte disponível de seu patrimônio para após o seu falecimento; 4 – Sendo assim, determina que, após a sua morte, fica instituído, em favor de sua filha, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx

SDS.PE e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, o usufruto vitalício sobre o Apartamento de nº 000(000000000), do Edifício xxxxxxxxx, situado na Rua xxxxxxxxxx, nº 000, no bairro da xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxx, com matrícula nº 0000, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de xxxxxxxx; 5 – Em virtude do usufruto ora instituído, a herdeira xxxxxxxxxxxx, conserva o domínio útil e a posse direta do imóvel em referência, para que a mesma use, goze, administre e perceba os rendimentos que o imóvel lhe propiciar até enquanto vida ela, usufrutuária, tiver, cabendo-lhe, dessa forma, o pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo imóvel, bem como lhe cabe a sua conservação, tudo de modo a que, extinto o usufruto por qualquer dos motivos previstos em lei, seja o imóvel entregue aos seus legítimos proprietários, inteiramente conservado e em condições de ser, de imediato, ocupado, podendo a usufrutuária realizar no imóvel as obras e benfeitorias que entender, porém as mesmas, sejam de que natureza forem, se incorporarão ao principal, sem que assista à usufrutuária direito a qualquer indenização. Finalmente, declara que estas são suas disposições de última vontade, as quais representam seu testamento, revogatório de todo e qualquer outro feito anteriormente, o qual dá por bom, firme e valioso, rogando às autoridades judiciárias que o cumpram e façam cumprir tal como nele se contém e declara. Deu assim, xxxxxxxxxxxxxxxx, por feito e concluído este seu público testamento, o qual imediatamente, perante as testemunhas, escrevi fielmente, lendo-o, em seguida, em alta e bem clara voz, e por acharem, testadora e testemunhas, plena conformidade entre o que fora escrito e a livre vontade manifestada pela primeira, vão assinar o presente instrumento. Certifico e dou fé que foram observadas todas as formalidades do artigo 1.864 do Código Civil Brasileiro, e que foram testemunhas do presente ato, simultaneamente do seu princípio ao fim, as seguintes pessoas: xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 00000000000 SSP/PE, CPF nº 000.000.000-00, residente na Rua xxxxxxxxxx, nº 00, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – PE, e xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 0000000000 SDS.PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx - PE, ambos de passagem por esta cidade, com os requisitos da lei, que assinam com a testadora, perante mim, Tabeliã, que porto por fé, haverem sido observadas as formalidades legais. Emolumentos Recebidos – R\$ 483,66; FERC – R\$ 53,74; T.S.N.R - R\$ 107,48, Total – R\$ 644,88, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxx), Tabeliã, lavrei, li e assino em público e raso, colhendo as assinaturas. Em testemunho \_\_\_\_ (sinal) da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
testadora

\_\_\_\_\_  
testemunha

\_\_\_\_\_  
testemunha



## DA ESCRITURA PÚBLICA

---

arts. 290 a 338, do Código de Normas de PE

### QUE DOCUMENTAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PARA A LAVRATURA DE UMA ESCRITURA?

Tratando-se de pessoa física, é obrigatória a apresentação dos documentos de identificação pessoal dos interessados, como RG, CPF e, se for o caso, certidão de casamento, ou tratando-se de pessoa jurídica, é obrigatória a apresentação os documentos que comprovam a constituição e representação da pessoa jurídica, como o contrato social e suas alterações, a certidão simplificada atualizada da Junta Comercial, estatuto social e suas alterações, ata ou termo de nomeação da diretoria ou representante legal; além dos documentos relativos ao objeto do negócio jurídico a ser escriturado, podendo apresentar variações dependendo do tipo de escritura a ser feita.

O Tabelião, ao analisar o negócio jurídico a ser realizado, informará quais documentos serão necessários.

### O QUE É TRASLADO E CERTIDÃO?

Traslado é a primeira via da escritura, cujo valor está incluído ao se pagar por esta. Já a certidão, corresponde a todas as outras vias da escritura original que sejam pedidas e serão pagas separadamente.

## DAS ESCRITURAS IMOBILIÁRIAS

---

Comprar um imóvel exige prudência e garantias de segurança para o negócio. Para tanto, importante a celebração de contrato de compra e venda, bem como da Escritura Definitiva de transmissão da propriedade, sendo esta essencial à validade dos negócios jurídicos que visam à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a 30 (trinta) vezes o maior

salário mínimo vigente no País, considerando-se o valor de avaliação fiscal (art. 108, do Código Civil e art. 297 em seu caput e parágrafo único, do Código de Normas de PE).

Todo imóvel devidamente regularizado precisa ter a sua matrícula aberta pela Serventia de Registro de Imóveis competente (correspondente à jurisdição territorial onde está situado), que serve para individualizá-lo e descrevê-lo, além de identificar precisamente o seu proprietário.

Todos os fatos aquisitivos, translativos, modificativos ou extintivos de direitos das pessoas físicas ou jurídicas de cada imóvel ficarão registrados ou averbados na matrícula, em ordem cronológica e em forma narrativa.

A importância de se realizar a Escritura de Compra e Venda do imóvel e depois registrá-la na Serventia de Registro Imobiliário é que, somente assim se transfere a propriedade do imóvel para o nome do comprador, nos termos do art. 1.245, do Código Civil, que dispõe: “a propriedade transfere-se, entre vivos, mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis”.

O registro é eficaz desde o momento em que se apresentar o título ao Oficial do Registro para sua prenotação no Protocolo (art. 1.246, do Código Civil).

Para adquirir um imóvel com segurança e eficácia, deve o comprador exigir do vendedor que lhe forneça ou apresente a certidão da matrícula do imóvel (com prazo de validade de até 30 dias), na qual deverá constar o nome do vendedor como proprietário legal do imóvel. (art. 298, inciso II, do Código de Normas de PE).

O comprador precisa verificar também se há:

- licença de ‘habite-se’, emitida pela Prefeitura Municipal da localidade do imóvel, devidamente averbada na respectiva matrícula imobiliária, quando o imóvel for de natureza predial;
- certidão da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, relativa à situação jurídica do imóvel, se terreno próprio ou de marinha;
- certidão negativa de débitos do IPTU, emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura da localidade do imóvel;



- declaração de quitação de débitos condominiais, quando for o caso;
- certidão negativa de débitos relativos à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI, a ser emitida pelo Corpo de Bombeiros.
- negativa de ações e execuções ajuizadas contra o vendedor, nos âmbitos federal, trabalhista e estadual da situação do imóvel e do domicílio do vendedor.

## **A QUEM COMPETE ARCAR COM AS DESPESAS DA ESCRITURA E DO REGISTRO DO IMÓVEL?**

Salvo cláusula em contrário, tais despesas ficarão a cargo do comprador, ficando as despesas da tradição a cargo do vendedor. (art. 490, do Código Civil/2002).

## **EM MÉDIA, QUAL O PRAZO PARA A ASSINATURA DA ESCRITURA?**

De 05 a 30 dias, variando em decorrência do cumprimento de obrigações fiscais, como por exemplo, o recolhimento de um tributo necessário para realização do ato, cujo tempo de emissão acaba por variar a depender do município.

## **QUE DOCUMENTOS DO IMÓVEL SÃO NECESSÁRIOS PARA LAVRAR A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA?**

- certidão atualizada da matrícula e de propriedade e ônus emitida pelo Cartório de Imóveis da localidade do respectivo imóvel;
- contrato de promessa de compra e venda ou ajuste preliminar para alienação do imóvel;
- certidão negativa de débitos de IPTU;
- certidão de terreno de marinha emitida pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU;
- certidão negativa de débitos relativos a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI, a ser emitida pelo Corpo de Bombeiros;
- comprovante de recolhimento do ITBI;



- comprovante do recolhimento do laudêmio, no caso de terreno de marinha;
- certidão de autorização de transferência de aforamento ou ocupação, no caso de terreno de marinha;
- declaração de quitação de contribuições condominiais, no caso específico do imóvel integrar um condomínio.

*Considerando que a compra e venda de imóveis é um ato jurídico de relevância na vida dos cidadãos, será lançado fascículo especial abordando o tema de forma mais aprofundada, a fim de assegurar a tranquilidade e a plena segurança para concretização de um negócio seguro e vantajoso para comprador e vendedor.*

### MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

Escritura Pública de Compra e Venda, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que aos XXX (XX) dias do mês de XXXX do ano de XXXX (XXXX), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em minha Serventia Notarial, situada na XXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES, XXXXX, médico, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, e sua esposa XXXXX, professora, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua XXXXX, nº XXX, apart. XXX, XXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, neste ato representados por sua bastante procuradora substabelecida, XXXXX, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXX, casa XXX, XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXX, deste Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do Cartório Distrital de XXXXX, na Comarca de XXXXX - XX, às fls. 000, do Livro 000-P, em XX de XXXX de XXXX, e instrumento público de substabelecimento de procuração, lavrado nas notas do XXº Ofício de Notas do XXXXX - XX, às fls. 000, do Livro 0000, em XX de XXXX de XXXX, que ficam aqui arquivados; e, de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR, XXXXX, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, médico, portador da Carteira de Identidade de nº XXXXX SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, apart. XXX, XXXXX, na Cidade de XXXX, neste Estado de Pernambuco. Os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Tabeliã(o), pelos documentos públicos de identificação apresentados e examinados, de cuja identidade e capacidade reconheço e dou fé. E, pelos VENDEDORES, através de sua procuradora substabelecida, me foi dito o seguinte: 1º) que, por bom e justo título, são senhores, legítimos proprietários e únicos possuidores do imóvel assim caracterizado: Apartamento de nº XXX(XXXX), localizado no XXº pavimento tipo elevado do EDIFÍCIO XXXX, situado na Rua XXXX, nº 000, XXXX, na Cidade do XXXX, desta Estado de Pernambuco, edificado no lote de terreno de marinha (direitos de ocupação) sob o



nº XXX, da Quadra XXX, componente do loteamento XXXXX; composto de: uma varanda, uma sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação, dois quartos sociais, um WC social, um quarto de serviço reversível, cozinha, área de serviço e um WC de serviço, com direito ainda a um local para estacionamento de veículo tipo passeio de porte médio; com área privativa de 72,95m<sup>2</sup>, área comum real de 41,10m<sup>2</sup>, área total real de 114,05m<sup>2</sup>, área privativa equivalente de 72,95m<sup>2</sup>, área comum equivalente de 28,52m<sup>2</sup>, perfazendo uma área de 101,47m<sup>2</sup>; e uma fração ideal do terreno de 0,0158924; com matrícula nº XXXX, na Serventia Registral de Imóveis da Comarca de XXXX, deste Estado de Pernambuco; Inscrição Imobiliária Municipal nº XXXXX; e Inscrito na Secretaria do Patrimônio da União sob o RIP nº XXXXX; 2º) que o referido imóvel foi havido por eles vendedores, por compra feita a XXXXX, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do XXº Tabelionato de Notas da Comarca de XXXX/XX, às fls. 000/000, do Livro nº 0000-E, em XX/XX/XXXX, devidamente registrada sob o R-XXX – Mat. XXXX, na XXº Serventia Registral de Imóveis da Comarca de XXXX/XX; 3º) que, declaram, sob as penas da lei, que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais como hipotecas, usufruto, uso, servidões, arrestos, seqüestros, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, e quaisquer outras ações em juízo e de outros que possam afetar a posse e o domínio do imóvel, bem como que se encontra quite com o condomínio do referido edifício; 4º) que, nessa qualidade de proprietários exclusivos do mencionado imóvel, tal como descrito e demonstrado, acham-se contratados com o comprador para vender-lhe, como de fato e na verdade vendido fica para sempre, pelo preço certo e combinado, de R\$ XXXXX (XXXXX), que confessam e declaram ter recebido integralmente e em moeda nacional anteriormente, conforme Promessa de Compra e Venda Particular datada de XX/XX/XXXX, ratificando o recebimento nesta data e dando plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente, com fundamento nesta alienação e, também, no recebimento do preço, pondo o comprador a paz e a salvo de todas e quaisquer dúvidas e contestações futuras; 5º) que, assim satisfeitos do valor total do negócio jurídico, transmitem, ao comprador, todo direito, ação, domínio e posse, que até esta data exerciam sobre a coisa vendida, por bem desta Escritura e da cláusula “constituti”, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores fazer esta venda em todo tempo, boa, firme e valiosa, em juízo ou fora dele, obrigando-se a responder pela evicção de direito. Então, pelo comprador, falando de sua vez, me foi dito que se acha contratado, efetivamente, com os vendedores, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado, de R\$ XXXXX (XXXXX), bem como esta Escritura, nos termos em que se acha redigida. Que desde já fica o comprador ciente de que deverá apresentar a presente escritura perante o XXº Serviço Registral Imobiliário de XXXX/XX, para que se promova o seu devido registro, e que ainda, deverá requerer à Prefeitura Municipal de XXXX/XX que proceda com a transferência dos dados cadastrais para o seu nome. As partes também foram devidamente orientadas acerca da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011 e do art. 2º, da Recomendação nº 03, do CNJ, datada de 15.03.2012, bem como das certidões de feitos ajuizados. Também fica o comprador, advertido de que a partir desta data, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar a transferência dos registros cadastrais para seu nome, junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), sob pena de multa, conforme art. 3º, do Decreto-lei nº 2.398/87, alterado pelo art. 33, da Lei nº 9.636/98. Pelo comprador, me foi declarado que por sua exclusiva conta e responsabilidade, dispensa expressamente a apresentação das certidões de ações e execuções ajuizadas contra os vendedores, havendo sido o mesmo devidamente advertido dos riscos decorrentes da respectiva dispensa. Ainda pelo comprador, me foi dito que dispensa a apresentação da declaração de inexistência de débitos condominiais, nos termos do que dispõe o art. 1.345 do Código Civil e art. 315, parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro deste Estado, razão pela qual o adquirente se responsabiliza pelo pagamento das dívidas condominiais porventura existentes, inclusive

multa e juros moratórios. E, por estarem as partes, desse modo, justas e contratadas, me pediram e eu Tabeliã(o), lhes lavrei esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta, por mim, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada a presença das testemunhas de acordo com o Código Civil Brasileiro. Documentação: Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei 7433 de 18.12.85 e seu regulamento o Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.86, que ficam arquivados neste Cartório, inclusive: 1 – Comprovante de pagamento do ITBI, processo nº XXXX, valor declarado: R\$ XXXXX, valor da avaliação: R\$ XXXXX, data da avaliação XX/XX/XXXX, Valor do imposto: R\$ XXXXX, Recolhimento: R\$ XXXXX no Banco do XXXXX, em XX/XX/XXXX; Certidão Negativa de Débitos do ITBI, emitida pela Prefeitura da Cidade do XXXX/XX, sob o nº XXXXX, datada de XX/XX/XXXX, com código de autenticidade XXXXX; 2 – Certidão Negativa Imobiliária, emitida pela Prefeitura da Cidade do XXXXX/XX, sob o nº XXXXX, datada de XX/XX/XXXX, código de autenticidade: XXXXX; 3 – Certidão de propriedade e negativa de ônus reais do imóvel acima descrito, datadas de XX/XX/XXXX; 4 - Comprovante de pagamento do DARF referente ao Laudêmio, nº do documento: XXXXX, código da receita: 2081, numero de referência: XXXXX, Valor do laudêmio: R\$ XXXXX, Recolhimento: R\$ XXXX, no Banco XXXX, em XX/XX/XXXX; 5 – Certidão de Autorização para Transferência - CAT nº XXXXX, com RIP nº XXXXX, emitida pela para Secretaria do Patrimônio da União, às XX:XX:XX do dia XX/XX/XXXX, com código de controle da certidão: XXXXX; 6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº XXXXX, expedida em XX/XX/XXXX, às XX:XX:XX, com validade até XX/XX/XXXX; 7 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, em XX/XX/XXXX. Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Receita Federal do Brasil, declarando, sob as penas da lei, não estarem vinculados ao citado órgão como empregadores ou produtores rurais. Consultada a Central de Indisponibilidade de Bens – CNIB: RESULTADOS: negativo para XXXXX, conforme hash: XXXXX; negativo para XXXXX, conforme hash: XXXXX. Requerimento: Os vendedores e o comprador autorizam e requerem ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a efetuar todo e qualquer registro ou averbação necessários a viabilizar o registro da presente escritura pública. “EMITIDA DOI – DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF 090/85”. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, XXXXX, Tabeliã(o), digitei e subscrevi, em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

## DA ESCRITURA DE DOAÇÃO

### PARA QUE SERVE A ESCRITURA DE DOAÇÃO?

Para que o doador, por liberalidade, transfira bens ou direitos do seu patrimônio, móveis ou imóveis, para outra pessoa (donatário) – art.



## **QUAIS AS ESPÉCIES DE DOAÇÃO EM FAVOR DE DESCENDENTE?**

- Em adiantamento da legítima – quando o bem doado é chamado à colação para verificação se seu valor respeita a equidade da partilha realizada com os demais herdeiros dos bens restantes do acervo do espólio, e caso não respeite, deverá compor o monte e ser partilhado entre os demais herdeiros. (art. 544, do Código Civil);
- Em caráter definitivo – desde que o bem doado saia da parte disponível do doador. (art. 2005, do Código Civil).

## **A DOAÇÃO PODE SER CELEBRADA EM CARÁTER UNILATERAL?**

Sim. Pode haver escritura de doação sem a participação do donatário, desde que o doador venha a fixar prazo para que o donatário, por instrumento público, venha a declarar se aceita ou não o bem doado. Decorrido o prazo sem a formalização da declaração de concordância com a doação, entender-se-á que a aceitou, caso a doação não for sujeita a encargo. (art. 539, do Código Civil).

Em sendo o donatário absolutamente incapaz, dispensa-se a aceitação, desde que se trate de doação pura. (art. 543, do Código Civil e art. 330, do Código de Normas de PE).

## **PODE A DOAÇÃO SER REVOGADA?**

Sim, por ingratidão do donatário ou por inexecução do encargo, através de Escritura Pública. (art 555, do Código Civil e art. 334, do Código de Normas de PE).

## **A PESSOA PODE DOAR TODOS OS SEUS BENS?**

Não. É nula a doação de todos os bens sem reserva de parte, ou renda suficiente para a subsistência do doador. (art. 548, do Código Civil).

Também é nula a doação quanto à parte que exceder a de que o



doador, no momento da liberalidade, poderia dispor em testamento. (art. 549, do Código Civil).

### MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Doação virem que aos XXXX (XX) dias do mês de XXXXX do ano de XXXX (XXXX), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em minha Serventia Notarial, situada na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã(o), compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como, como OUTORGANTES DOADORES, XXXXX, médico, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, e sua esposa XXXXX, professora, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua XXXXX, nº XXX, apart. XXX, XXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXXX; e do outro lado, como OUTORGADO DONATÁRIO, XXXXX, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, médico, portador da Carteira de Identidade de nº XXXXX SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, apart. XXX, XXXXX, na Cidade de XXXX, neste Estado de Pernambuco. Os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Tabeliã(o), conforme documentos públicos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pelos DOADORES, me foi dito o seguinte: 1º) que, por bom e justo título, são senhores, legítimos proprietários e únicos possuidores do imóvel assim caracterizado: Apartamento de nº XXX(XXXX), localizado no XXº pavimento tipo elevado do EDIFÍCIO XXXX, situado na Rua XXXX, nº 000, XXXX, na Cidade do XXXX, desta Estado de Pernambuco, edificado no lote de terreno de próprio sob o nº XXX, da Quadra XXX, componente do loteamento XXXXX; composto de: uma varanda, uma sala para dois ambientes (estar e jantar), circulação, dois quartos sociais, um WC social, um quarto de serviço reversível, cozinha, área de serviço e um WC de serviço, com direito ainda a um local para estacionamento de veículo tipo passeio de porte médio; com área privativa de 72,95m2, área comum real de 41,10m2, área total real de 114,05m2, área privativa equivalente de 72,95m2, área comum equivalente de 28,52m2, perfazendo uma área de 101,47m2; e uma fração ideal do terreno de 0,0158924; com matrícula nº XXXX, na Serventia Registral de Imóveis da Comarca de XXXX, deste Estado de Pernambuco; Inscrição Imobiliária Municipal nº XXXXX; 2º) que o referido imóvel foi havido por eles vendedores, por compra feita a XXXXX, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do XXº Tabelionato de Notas da Comarca de XXXX/XX, às fls. 000/000, do Livro nº 0000-E, em XX/XX/XXXX, devidamente registrada sob o R-XXX – Mat. XXXX, na XXº Serventia Registral de Imóveis da Comarca de XXXX/XX; 3º) que, declaram, sob as penas da lei, que o referido imóvel se encontra livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais como hipotecas, usufruto, uso, servidões, arrestos, seqüestros, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, e quaisquer outras ações em juízo, e de outros que possam afetar a posse e o domínio do imóvel; 4º) que, nessa qualidade de proprietários exclusivos do mencionado



imóvel, tal como descrito e demonstrado, doam-no ao outorgado donatário, e assim lhes cedem e transferem, todo o direito, domínio, ação e posse que até esta data exerciam sobre dito imóvel, havendo-os desde já por empossados no mesmo, por bem desta Escritura, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores fazer esta doação em todo tempo, sempre boa, firme e valiosa, em juízo ou fora dele; 5º) declara, ainda, os outorgantes doadores, que possuem outros bens e rendimentos que suprem a sua manutenção. Então, pelo outorgado donatário, de sua vez, me foi dito que aceita a presente doação, bem como esta Escritura, nos termos em que se acha redigida. As partes atribuem ao presente negócio jurídico para efeitos meramente fiscais o valor de R\$ XXXXX (XXXXX). Que desde já fica o donatário ciente de que deverá apresentar a presente escritura perante o XXº Serviço Registral Imobiliário de XXXX/XX, para que se promova o seu devido registro, e que ainda, deverá requerer à Prefeitura Municipal de XXXX/XX que proceda com a transferência dos dados cadastrais para o seu nome. As partes também foram devidamente orientadas acerca da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011 e do art. 2º, da Recomendação nº 03, do CNJ, datada de 15.03.2012, bem como das certidões de feitos ajuizados. Ainda pelo donatário, me foi dito que dispensa a apresentação da declaração de inexistência de débitos condominiais, nos termos do que dispõe o art. 1.345 do Código Civil e art. 315, parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro deste Estado. E, por estarem as partes, desse modo, justas e contratadas, me pediram e eu Tabeiã(o), lhes lavrei esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta, por mim, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensada a presença das testemunhas nos termos da lei 10.406/02. Documentação: Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei 7433 de 18.12.85 e seu regulamento o Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.86, que ficam arquivados nesta Serventia, inclusive: 1 - Imposto de Transmissão – ICD: Documento Origem do Recolhimento: Tipo 28, nº XXXXX, Valor Avaliado: R\$ XXXX, Base de Cálculo: R\$ XXXX, Valor do Imposto: R\$ XXXX, Recolhimento: R\$ XXXX, no Banco XXXX, em XX/XX/XXXX; 2 – Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel e Negativa de Ônus, datadas de XX/XX/XXXX; 3 - Certidão Negativa de Domínio da União nº XXXX, selo SPU XXX, datada de XX/XX/XXXX; 4 - Certidão Negativa Imobiliária da Prefeitura da Cidade do XXXX/XX, nº XXXX, datada de XX/XX/XXXX, código de autenticidade: XXXX; 5 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, em XX/XX/XXXX; 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista nº XXXX, expedida em XX/XX/XXXX, às XX:XX:XX, com validade até XXXX. Os outorgantes doadores deixam de apresentar a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Receita Federal do Brasil, declarando, sob as penas da lei, não estarem vinculados ao citado órgão como empregadores ou produtores rurais. Consultada a Central de Indisponibilidade de Bens – CNIB: RESULTADOS: negativo para XXXXX, conforme hash: XXXXX; negativo para XXXXX, conforme hash: XXXXX. Requerimento: Os doadores e o donatário autorizam e requerem ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a efetuar todo e qualquer registro ou averbação necessários a viabilizar o registro da presente escritura pública. “EMITIDA DOI – DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF 090/85”. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu,

XXXXX, Tabeliã(o), digitei e subscrevi, em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Doador

\_\_\_\_\_  
Doadora

\_\_\_\_\_  
Donatário

## DA ESCRITURA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

### O QUE É ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA?

É a transferência da posse de um bem móvel (sobretudo, automóveis) ou imóvel do devedor ao credor para garantir o cumprimento de uma obrigação.

Normalmente ocorre quando um comprador adquire um bem a crédito.

Nos termos do art. 22, da lei nº 9.514/97, a alienação fiduciária de coisa imóvel é o negócio jurídico pelo qual o devedor ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel.

O credor toma o próprio bem em garantia, de forma que o comprador, apesar de ficar impedido de negociar o bem com terceiros, pode dele usufruir.

No Brasil, essa modalidade é comum na compra de veículos ou de imóveis.

No caso de veículo, a alienação fica registrada no documento de posse deste (CRV), e a propriedade definitiva só será transmitida após a liquidação da dívida perante o credor.

No caso de imóvel, a alienação fica registrada na Serventia Registral de Imóveis da sua localidade, e a propriedade definitiva, atestada pela Escritura ou pelo Contrato, só será transmitida após a liquidação da dívida.



Em ambos os casos, o comprador fica impedido de negociar o bem antes da quitação da dívida, mas pode usufruir dele diretamente.

## **COMO SE FORMALIZA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA?**

Nos termos do artigo 108 do Código Civil (norma de ordem pública), exige-se a escritura pública para a validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Contudo, a lei nº 9.514/97, em seu art. 38, estabeleceu a faculdade de os contratos de alienação fiduciária serem formalizados por escritura pública ou por instrumento particular, com força de escritura pública.

Feita a escritura ou o contrato, o interessado deverá apresentá-lo a Serventia de Registro de Imóveis competente para fins de registro.

Assim, é que, conforme dispõe o art. 23, da referida lei, constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato que lhe serve de título.

## **DO PACTO ANTENUPCIAL**

---

### **QUANDO DEVE SER REALIZADO O PACTO ANTENUPCIAL?**

A lei estabelece como regime legal de bens o regime da comunhão parcial e, em alguns casos especiais, o regime da separação legal ou obrigatória. Os demais regimes de bens previstos no Código Civil são: comunhão universal, separação convencional e participação final dos aquestos.

Os nubentes devem definir o regime de bens antes da celebração do casamento, ou seja, durante o processo de habilitação (arts. 1.525 a 1.532 do Código Civil).

Assim, pode-se afirmar, com referência ao pacto antenupcial:

- no regime da comunhão parcial de bens, só era necessária a lavratura



e registro do pacto antenupcial para os casamentos celebrados até 26/12/1977;

- no regime da comunhão universal de bens, a lavratura e registro do pacto são necessários para os casamentos celebrados a partir de 27/12/1977;

- nos regimes da separação de bens convencional e de participação final nos aquestos, sempre será exigida a lavratura e o registro de pacto;

- no regime da separação legal ou obrigatória de bens, não será exigido o pacto antenupcial.

Nesse contexto, o pacto antenupcial é o instrumento hábil a consubstanciar o regime de bens adotado pelos cônjuges quando diverso do regime legal. É, portanto, um acordo celebrado pelos noivos, feito necessariamente mediante escritura pública na Serventia de Notas, para estabelecer o regime de bens e as relações patrimoniais que serão aplicáveis ao casamento.

Está previsto no art. 1.653 do Código Civil de 2002 que será nulo o pacto que não for feito por escritura pública.

Ressalte-se que, não havendo escolha, após a Lei do Divórcio (Lei nº 6.515/77), vigorará o regime da comunhão parcial de bens.

## **QUAIS OS EFEITOS DA CELEBRAÇÃO DE PACTO ANTENUPCIAL?**

Após formalizado no Tabelionato de Notas, o pacto antenupcial, deve ser levado à **Serventia de Registro Civil** onde será realizado o casamento e, posteriormente, após o casamento, ser registrado na **Serventia de Registro de Imóveis** do primeiro domicílio do casal, no livro auxiliar 3, a fim de produzir efeitos perante terceiros, devendo, também, ser averbado a comunicação do registro do pacto, na matrícula dos bens imóveis de cada cônjuge, presentes e futuros.

**Atenção:** O regime de bens começa a vigorar a partir da data do casamento e somente poderá ser alterado mediante autorização judicial.



Não sendo realizado o casamento, o pacto será ineficaz. (art. 1.653, do Código Civil).

### MODELO DE ESCRITURA PUBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL

LIVRO Nº 000

FOLHAS Nº 000

Escritura Pública de Pacto Antenupcial, na forma abaixo:

SAIBAM oos que este Público Instrumento de Pacto Antenupcial virem que aos XXX (XX) dias do mês de XXXX do ano de XXXX (XXXX), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em minha Serventia Notarial, situada na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã(o), compareceram, como OUTORGANTES e RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: XXXXX, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, XXXXX, na cidade de XXXX-XX e XXXXX, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, XXXX, na cidade de XXXX-XX; reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã(o), conforme documentos públicos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vêm declarar o seguinte: 1) que tendo a intenção de casarem-se entre si, e usando da faculdade que a lei lhes confere, convencionam que o regime de bens que irá reger o seu matrimônio será o da Comunhão Universal de Bens, quer dos bens que eles contratantes possuem presentemente, quer dos que ainda venham a possuir na constância do casamento; 2) Que aceitam esta Escritura em todos os seus termos, e que aqui estão de livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de espécie alguma. E, por assim haverem convencionados, me pediram que lhe lavrasse esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Dou fé. Dispensada a presença das testemunhas de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, XXXXXX, Tabeliã(o), digitei, subscrevi e assino, em testemunho \_\_\_ da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgada

### O QUE É UNIÃO ESTÁVEL?

É a união entre duas pessoas, configurada na convivência pública, contínua e duradoura com o objetivo de constituição de família. O Supremo Tribunal Federal atribuiu às uniões homoafetivas os mesmos efeitos da união estável heteroafetiva.

### COMO FORMALIZAR UMA UNIÃO ESTÁVEL?

O casal pode formalizar a existência da união mediante lavratura da Escritura Pública de Reconhecimento de União Estável junto ao Tabelionato de Notas.

A escritura pode ser utilizada para fixar a data do início da união estável, o regime de bens entre os conviventes, bem como para garantir direitos junto ao INSS, convênios médicos, odontológicos, clubes, etc.

### QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA A ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL?

A lei não exige prazo mínimo de duração da convivência para que se constitua a união estável e também não exige que o casal viva sob o mesmo teto ou possua o mesmo domicílio, bastando o intuito de constituir família.

O casal interessado em formalizar a união estável por escritura pública deve comparecer a Serventia de Notas, portando os documentos pessoais originais e declarar a data de início da união, bem como o regime de bens aplicável à relação.

Não há necessidade de presença de testemunhas na escritura.

A união estável não se constituirá se houver impedimentos matrimoniais.

Podem viver em união estável as pessoas casadas, desde que separadas de fato ou judicialmente.



**NOTA:** A Corregedoria Geral da Justiça do TJPE editou os Provimentos nº 10/2014 e 11/2015, regulamentando o procedimento de lavratura da Escritura Pública Declaratória de União Estável perante o Serviço de Notas, bem como o seu registro junto a Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais e ao registro imobiliário competente, a fim de adequar-se ao Provimento nº 37/2014 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## O QUE É A UNIÃO ESTÁVEL HOMOAFETIVA?

É a união entre duas pessoas do mesmo sexo, configurada na convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família.

A escritura de união estável homoafetiva é o documento público que possibilita a regulamentação das relações civis e patrimoniais dos conviventes do mesmo sexo entre si e em relação aos respectivos familiares.

### MODELOS

#### LIVRO Nº 000

#### FOLHAS Nº 000

Escritura Pública de Declaração, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Declaração virem que aos XXX (XX) dias do mês de XXXX do ano de XXXX (XXXX), nesta Cidade de XXXXX, Estado de Pernambuco, em minha Serventia Notarial, situada na XXXXX, nº XXXX, XXXXXX, perante mim Tabeliã(o), compareceram, como OUTORGANTES DECLARANTES: XXXXX, técnico em telefonia, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 000.000.000-00, e XXXXX, radiologista, portadora da cédula de identidade nº XXXXX SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o n.º 000.000.000-00, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua XXXXX, nº XXX, apart. XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco; reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeliã(o), conforme documentos públicos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes me foi dito: 1º) Que, há 03 (três) anos, vivem em União Estável como se casados fossem, de forma pública, notória e duradoura e com objetivo de constituir família, residindo, inclusive, no mesmo endereço; 2º) Que não estão incursos nos impedimentos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro, bem como não mantêm outro relacionamento com objetivo de constituição de família; 3º) Que possui o seguinte filho comum: XXXX, nascido em XX/XX/XXX; 4º) Que estabelecem o regime da separação total de bens para reger as relações patrimoniais entre eles durante a União, ressalvando que este regime passa a vigorar a partir desta data; 5º) Que é vontade deles, ora declarantes, apresentar este público instrumento de declaração perante qualquer órgão público ou privado que se faça necessário, para que ambos tenham todos os direitos assegurados em Lei; 6º) Que a presente declaração

é feita de suas livres e espontâneas vontades, sem coação ou induzimento de espécie alguma. E, de como assim o disseram, me pediram e eu Tabeliã(o), lhes lavrei esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta, por mim, aceitaram, outorgaram e assinam. ADVERTÊNCIA: A presente escritura deverá ser registrada no competente Serviço Registral de Imóveis, no livro 3 auxiliar, bem como, averbada nas matrículas imobiliárias dos imóveis dos conviventes. Dispensada a presença das testemunhas de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, XXXXX, Tabeliã(o), digitei e subscrevi, em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgada

## DAS ESCRITURAS DE SEPARAÇÃO DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL

### QUE LEGISLAÇÃO REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA A LAVRATURA DAS ESCRITURAS DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO, INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL?

A lei nº 11.441/2007, bem como a Resolução nº 35, do CNJ, além dos artigos 339 a 391, do Código de Normas de PE.

**GRATUIDADE:** As escrituras acima citadas (separação, divórcio e inventário) e demais atos notariais necessários à sua elaboração, serão gratuitos àqueles que se declararem pobres sob as penas da lei.

### QUE REQUISITOS SÃO EXIGIDOS PARA A SEPARAÇÃO EXTRAJUDICIAL E PARA O DIVÓRCIO CONSENSUAL?

- consenso entre o casal;
- filhos maiores e capazes;
- assistência de advogados (em comum ou uma advogado para cada um deles).



## **OBSERVAÇÕES:**

- o interessado pode ser representado por procuração pública, feita especialmente para este fim, com validade de 30 dias;
- os atos serão gratuitos para os que se declararem pobres, ainda que estejam assistidos por advogados particular;
- não dispendo as partes de condições financeiras para contratar advogado, podem ser assistidas pela Defensoria Pública;
- não existe sigilo nas escrituras públicas de separação e divórcio;
- as partes devem apresentar o traslado da escritura pública de separação e divórcio ao Oficial de Registro Civil do respectivo assento de casamento, para averbação necessária, independente de autorização judicial ou de audiência do Ministério Público;
- a escritura não depende de homologação judicial e constitui título hábil para o registro civil e o registro de imóveis;
- é possível fazer a conversão da separação em divórcio por escritura pública, ainda que a separação tenha sido judicial.

## **O QUE É NECESSÁRIO PARA OPTAR PELA VIA EXTRAJUDICIAL NO CASO DE INVENTÁRIO E PARTILHA?**

- todos os interessados devem ser capazes, inclusive por emancipação, e concordes;
- todas as partes interessadas devem estar assistidas por advogado comum ou por advogados de cada uma delas;
- é obrigatória a nomeação de interessado para representar o espólio, com poderes de inventariante (art. 344, do Código de Normas de PE).

## **OBSERVAÇÕES:**

- antes da lavratura da Escritura deve haver o recolhimento do Imposto Causa Mortis e Doação – ICD (art. 348, do Código de



Normas de PE);

- é admissível a sobrepartilha (art. 358, do Código de Normas de PE);
- é admissível inventário negativo por escritura pública, na hipótese de não existirem bens a partilhar ou para declaração da existência de dívidas do espólio (art. 361, do Código de Normas de PE);
- é vedada a lavratura de escritura pública de inventário e partilha referente a bens localizados no exterior (art. 362, do Código de Normas de PE);
- o processo de inventário e partilha deve ser aberto dentro de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos 12 (doze) meses subseqüentes. Todavia, a escritura pública de inventário e partilha pode ser lavrada a qualquer tempo, cabendo ao Tabelião fiscalizar o recolhimento de eventual multa (art. 364, do Código de Normas de PE).

#### MODELO DE ESCRITURA PUBLICA DE DIVORCIO CONSENSUAL

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

Escritura Pública de Divórcio Consensual, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Divórcio Consensual virem que aos XXXXXXXX(00) dias do mês de XXX do ano de XXXXXXXXXXXX (0000), nesta cidade de xxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida xxxxxxxxxxx, nº 00000000, xxxxxxxxx, perante mim, Tabeliã(o) compareceram: como primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pintor, nascido em XXXXXXXXXXX-PE, em 00/00/0000, portador da cédula de identidade nº 00000000 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, neste Estado de XXXXXXXXXXX, e como segunda outorgante e reciprocamente outorgada, XXXXXXXXXXXXXXXX, do lar, nascida em XXXXXXXXXXX-PE, em 00/00/0000, portadora da cédula de identidade nº 00000000 SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXXXXX, neste Estado de Pernambuco, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e como ADOGADO: Dr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PE nº 00000000 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, com escritório na Rua XXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXXXXX, neste Estado de XXXXXXXXXXX, todos identificados pelos documentos públicos de identificação apresentados e examinados do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que comparecem perante mim, Tabeliã, acompanhados de seu advogado constituído, para realizar o seu divórcio consensual, com base na Emenda Constitucional nº 66/2010; 1 - DO CASAMENTO: os outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no dia 00(XXXXXXX) de Novembro de 0000(XXXXXXXXXXXX), conforme assento feito sob o nº

0000, às fls. 00, do livro B-00, em 00/00/0000, conforme certidão de casamento de matrícula nº 000000000000 0000 2 00000 000 0000000 00, emitida em 00/00/0000, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco, sob o regime de comunhão parcial de bens; 2 - DOS FILHOS: que os outorgantes e reciprocamente outorgados possuem 02(dois) filhos, maiores e capazes, que são: xxxxxxxxxxxxxxxx, nascido no dia 18/11/0000 e xxxxxxxxxxxxxxxx, nascido em 00/00/0000. 3 - DOS REQUISITOS DA DISSOLUÇÃO DO MATRIMÔNIO: que, não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manter a vínculo conjugal, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: 3.1 - que a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação, e que já estão separados de fato há 00(xxxx) anos; 3.2 - que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros. 4 - DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: pelo advogado constituído pelos dois outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, tendo ouvido ambas as partes, aconselhado e advertido das conseqüências do divórcio, propôs a reconciliação. As partes recusaram a proposta de reconciliação e declararam perante o advogado e esta tabeliã estarem convictas de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos. 5 - DO DIVÓRCIO: assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendidos os requisitos constitucionais e legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 226, §6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda nº 66/2010 e 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de divorciados; 6 - EFEITOS DO DIVÓRCIO: em decorrência deste divórcio ficam extintos todos os deveres do casamento. 7 - DO NOME DAS PARTES: a esposa voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja: xxxxxxxxxxxxxxxx; 8 - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA: os outorgantes e reciprocamente outorgados dispensam o pagamento de pensão alimentícia; 9 - DOS BENS: as partes declaram não possuir bens a partilhar. 10 - As partes afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. 11 - as partes requerem e autorizam o senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de xxxxxxxx, Estado de Pernambuco, a efetuar a averbação necessária para que conste o presente divórcio direto consensual, passando as partes ao estado civil de divorciados. Requerem ainda aos Oficiais do Registro de imóveis competentes a efetuarem as averbações e registros necessários. Assim o disseram, pediram-me e eu, Tabeliã, lhes lavrei a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, foi achada em tudo conforme aceitam e assinam. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, Tabeliã, digitei, subscrevi e assino, em testemunho da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgada

\_\_\_\_\_  
Advogado e/ou Defensor Público

## MODELO DE ESCRITURA PUBLICA DE CONVERSAO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

LIVRO Nº 000

FOLHAS Nº 000

Escritura Pública de Conversão de Separação em Divórcio, na forma abaixo:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Conversão de Separação em Divórcio virem que aos XXXXXXXX(00) dias do mês de XXX do ano de XXXXXXXXXXXXXXXX (0000), nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida xxxxxxxxxxxx, nº 00000000, xxxxxxxxxxxx, perante mim, Tabeliã compareceram: como primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pintor, nascido em XXXXXXXXXXXX-PE, em 00/00/0000, portador da cédula de identidade nº 000000000 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, neste Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, e como segunda outorgante e reciprocamente outorgada, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do lar, nascida em XXXXXXXXXXXX-PE, em 00/00/0000, portadora da cédula de identidade nº 000000000 SSP/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXXXXXXXXX, neste Estado de Pernambuco, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e como ADVOGADO: Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PE nº 00000000 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, com escritório na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXXX, nesta Cidade de XXXXXXXXXXXX, neste Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, todos identificados pelos documentos públicos de identificação apresentados e examinados do que dou fé. Pelos outorgantes me foi dito que comparecem perante mim, Tabeliã, acompanhados de seu advogado constituído, para realizar a conversão de sua separação judicial em divórcio;

1. DO CASAMENTO: os outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no dia 00(XXXXXXXX) de Novembro de 0000(XXXXXXXXXXXXX), conforme assento feito sob o nº 0000, às fls. 00, do livro B-00, em 00/00/0000, conforme certidão de casamento de matrícula nº 000000000000 0000 2 00000 000 0000000 00, emitida em 00/00/0000, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco, sob o regime de comunhão parcial de bens; 2. DOS FILHOS: que os outorgantes e reciprocamente outorgados possuem 02(dois) filhos, maiores e capazes, que são: xxxxxxxxxxxxxxxx, nascido no dia 18/11/0000 e xxxxxxxxxxxxxxxx, nascido em 00/00/0000; 3. DA SEPARAÇÃO: os outorgantes e reciprocamente outorgados tiveram sua separação consensual decretada em 30/00/2000, por sentença da Dra. xxxxxxxxxxxxxxxx, Juíza de Direito desta Comarca de xxxxxxxxx, processo nº 000000000000, devidamente averbada à margem do termo de casamento no Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de 000000000000, em 00/05/2006, continuando a separada a usar o seu nome de casada xxxxxxxxxxxxxxxx; 4. DOS REQUISITOS DA CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO: não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manter o vínculo conjugal, declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, que a conversão que ora requerem preserva os interesses dos separados e não prejudica o interesse de terceiros. 5. DO ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA: pelo advogado constituído foi dito que, esclareceu as partes sobre as conseqüências do divórcio. As partes recusaram a proposta de reconciliação e declararam estarem convictas de que a dissolução do vínculo conjugal é a melhor solução para ambos. 6. DA CONVERSÃO: assim, em cumprimento ao pedido e vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados,



atendidos os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 1.580 do Código Civil e artigo 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.441 de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de divorciados; 7. EFEITOS DA CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO: em decorrência deste divórcio ficam extintos todos os deveres do casamento, excluindo-se os deveres em relação aos filhos. 8. DOS BENS E PENSÃO: o patrimônio comum e direito de pensão já foram tratados no processo de separação, permanecendo exatamente da mesma forma que foi estabelecida. 9. As partes afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. 10. As partes requerem e autorizam o senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de xxxxxxxx a efetuar a averbação necessária para que conste a presente conversão de separação judicial em divórcio, passando as partes ao estado civil de divorciados. Requerem ainda aos Oficiais do Registro de Imóveis competentes a efetuarem as averbações e registros necessários. Assim o disseram, pediram-me e eu tabeliã lhes lavrei a presente escritura, que feita e lhes sendo lida, foi achada em tudo conforme aceitam e assinam. Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, xxxxxxxxxxxx, Tabeliã, digitei, subscrevi e assino, em testemunho da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgada

\_\_\_\_\_  
Advogado e/ou Defensor Público

## MODELO DE ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA

**LIVRO Nº 000**

**FOLHAS Nº 000**

Escritura Pública de Inventário e Partilha do Espólio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

OUTORGANTES E RECIPOCAMENTE OUTORGADOS:

HERDEIROS DESCENDENTES:

FILHOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ADVOGADO ASSISTENTE: DR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SAIBAM os que este Público Instrumento virem que aos XXXXXXXX(00) dias do mês de XXX do ano de XXXXXXXXXXXX (0000), nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1218, Bairro Novo, perante mim, Tabeliã

compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: HERDEIROS FILHOS: 1) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, nascida em 00/00/0000, do lar, portadora da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, casada pelo regime da comunhão universal de bens, desde 00/00/1990, ou seja, na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas notas do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Recife/PE, às fls. 00000, do Livro nº 000000, em 00/00/1990, com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, nascido em 00/00/0000, médico, portador da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade; 2) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, nascida em 00/00/0000, do lar, portadora da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 00/00/1990, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, nascido em 00/00/0000, médico, portador da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade; 3) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, nascida em 00/00/0000, do lar, portadora da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 00/00/1990, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, nascido em 00/00/0000, médico, portador da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade; 4) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, nascido em 00/00/1965, solteiro, declarando não conviver em união estável, professor, portador da carteira de identidade nº 000000000000 SDS.PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Avenida xxxxxxxxxxxx, nº 000, apt 000, xxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Pernambuco, ora de passagem por esta cidade. Comparece ainda como ADVOGADO: DR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PE nº 00000000 e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, com escritório na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXXXXXXXXXXXX. Todas as partes e o advogado foram identificados pelos documentos apresentados de cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por seu advogado acima nomeado, me foi requerido que seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados por falecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e declararam o seguinte: DA SUCESSÃO: 1 - DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1 - QUALIFICAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, era brasileira, nascida em 00/00/1934 em Recife - PE, filha de xxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, viúva de xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº 000000 SSP.PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. 1.2 - DO FALECIMENTO: Que autor da herança faleceu no dia 00(xxxxxxxxxx) de outubro de 2000(dois mil), no Hospital xxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de Recife/PE, conforme certidão de óbito de matrícula 000000 01 55 2000 4 00000 000 00000000 00, expedida aos 00 de outubro de 2000, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Recife/PE, Distrito Judiciário – xxxxxxxxxxxx, registro nº 00000000, às fls 00, do livro nº C-000; 1.3 - CÔNJUGE: Foi casada em únicas núpcias, desde 00/00/1959, sob o regime da comunhão de



bens, com 000000000000, falecido em 00 de xxxxxxxx de 0000, conforme Certidão de óbito expedida em 00 de xxxxxx de 0000, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Recife/PE, XXº Distrito Judiciário –, registro nº 000000, às fls 000, do livro nº C-000; 1.4 - HERDEIROS: A falecida possuía 04(quatro) filhos: xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx, que são seus únicos herdeiros; 1.5 – DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO E OUTROS HERDEIROS: Os outorgantes e reciprocamente outorgados declaram sob as penas da lei que a de cujus não deixou testamento nem outros herdeiros além dos aqui descritos. 2 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE: Os outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam inventariante do espólio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o herdeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens do espólio, inclusive os imóveis, podendo especialmente representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, Prefeituras Municipais, Receita Federal, Instituições Financeiras, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, solicitar extratos de contas corrente, poupança e investimentos, certificado de ações e posição acionária, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como quitação de impostos, recebimento e outorga de escrituras de imóveis já vendidos ou comprados e quitados. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. 3. - DOS BENS: 3.1. - DOS BENS IMÓVEIS: A “de cujus” possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens imóveis: 3.1.1. Apartamento nº xxxxx, localizado no 0º pavimento elevado tipo do “EDIFÍCIO xxxxxxxxxxxxxx”, xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, situado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 0000, xxxxxxxx, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, composto de: xx, com uma área útil de 115,08m<sup>2</sup>, área comum de 71,46m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 186,54m<sup>2</sup> e correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,010841 do terreno próprio onde assenta o edifício, cujas demais características, inclusive limites e confrontações, constam da matrícula nº 00000, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Recife/PE. 3.1.1.1 - AQUISIÇÃO: O imóvel foi adquirido pelo “de cujus” através da escritura pública lavrada nas notas do XX Tabelionato de Notas da Comarca de Recife/PE, às fls. 00 a 00, do Livro nº 0000, em 00/00/0000, devidamente registrada sob o R-1 – MAT. 00000, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Recife/PE. 3.1.1.2 - CADASTRO E VALOR: O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura da Cidade do Recife/PE sob o nº 0000000000000000000000, sequencial nº 000000000000, com valor venal atribuído para o presente exercício de R\$ 000000000000. As partes atribuem a este imóvel para fins de partilha o valor de R\$ 00000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais); 3.2 - DOS BENS MÓVEIS: O “de cujus” possuía, por ocasião da abertura da sucessão, o seguinte bem móvel: 3.2.1 – Saldo de R\$ 00000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) depositado com aplicação automática (CDB) na conta corrente nº 0000000000, da agência 0000000000, Banco Itaú S/A. 3.2.2 – Saldo de R\$ 00000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais) investido em Compromissada - DI, vinculado à conta corrente nº 0000000000, da agência 0000000000, Banco Itaú S/A.; 4 – DOS DÉBITOS: Declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados, sob as penas da lei, que o autor da herança não deixou dívidas ativas ou passivas, não existindo obrigações a serem satisfeitas pelo espólio. 5 - DA PARTILHA: O total líquido dos bens e

haveres do espólio, portanto, monta em R\$ 0000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxx reais) que será partilhado da seguinte forma: 5.1 - A CADA UM DOS QUATRO FILHOS caberá uma quota parte de um quarto do patrimônio líquido correspondente ao valor de R\$ 0000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxx reais). 6 - DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES: 6.1 - A HERDEIRA xxxxxxxxxxxxxx receberá uma parte equivalente a 25% do imóvel mencionado no item 3.1.1 e de cada um dos valores mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 e seus acréscimos no valor total de R\$ 0000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxx reais); 6.2 - A HERDEIRA xxxxxxxxxxxxxx receberá uma parte equivalente a 25% do imóvel mencionado no item 3.1.1 e de cada um dos valores mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 e seus acréscimos no valor total de R\$ 0000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxx reais). 6.3 - A HERDEIRA xxxxxxxxxxxxxx receberá uma parte equivalente a 25% do imóvel mencionado no item 3.1.1 e de cada um dos valores mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 e seus acréscimos no valor total de R\$ 0000000000(xxxxxxxxxxxxxxxxx reais). 6.4 - O HERDEIRO xxxxxxxxxxxxxx receberá uma parte equivalente a 25% do imóvel mencionado no item 3.1.1 e de cada um dos valores mencionados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 e seus acréscimos no valor total de R\$ 0000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais). 7 - DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS: Foram-me apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados nestas notas: 7.1 - Certidão de Propriedade do imóvel descrito no item 3.1.1 datada de 00/00/0000; 7.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais do imóvel descrito no item 3.1.1 nº 00000000, datada de 00/00/0000; 7.3. - Certidão Negativa de Débitos relativos à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios – TPEI, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco, em xx.xx.xxxx, do imóvel descrito no item 3.1.1; 7.4 – Fica dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União nos termos do artigo 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 20, de 22.04.2009, alterado pelo Provimento nº 37/2011; 7.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União código de controle nº 00000000000, emitida às 0000000 do dia 00/00/0000, válida até 00/00/0000; 7.6 – Certidão Negativa de Débitos Fiscais da SEFAZ-PE nº 00000000000, válida até 00/00/0000. 7.8 – CNDT Nº 000000000000, expedida em 00/00/0000, às 17:29:05, válida até 00/00/0000. 7.9 – Certidão Negativa de Testamento, datada de xx.xx.xxxx, emitida pelo Colégio Notarial do Brasil; 7.9 – Consultada Central de Disponibilidade de Bens: Resultado negativos para xxxxxxxxxxxxxx conforme hash: 000000000000000000000; 8. As partes declaram, ainda, que: 8.1: os bens ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas. 8.2: não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou ainda qualquer outra que possam vir a afetar os bens e direitos partilhados. 8.3: não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitas às prescrições da lei previdenciária em vigor.; 9.- DECLARAÇÕES DA ADVOGADA: Pelo DR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, me foi dito que, na qualidade de advogado dos herdeiros, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei; 10 - DO ICD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO) – pelas partes me foi apresentado o cálculo do imposto “causa mortis” e a respectiva guia de recolhimento. DAE 10. Código da Receita 00202-8, Doc de origem do recolhimento Tipo 28 nº 00000000000000. Valor da Avaliação: (3.1.1) R\$ 00000000, (3.2.1) R\$ 000000000, (3.2.2) R\$ 0000000000, Base de Cálculo: (3.1.1) R\$ 000000000, (3.2.1) R\$ 00000000, (3.2.2) R\$ 000000000. Valor do Imposto: R\$ 00000000000; Multa: R\$ 00000000000; Valor Recolhido R\$ 000000000, Recolhimento Banco



Bradesco S/A, agência 00000000, em 00/00/0000, que ficam arquivados nestas notas; 11 - DECLARAÇÕES FINAIS: As partes requerem e autorizam os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. Feita e lhes sendo lida esta escritura, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. EMITIDA DOI – DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF 090/85". Emolumentos Recebidos – R\$ xx,xx; T.S.N.R - R\$ xx,xx; FERM - R\$ xx,xx; FUNSEG - R\$ xx,xx; F.E.R.C – R\$ x,xx; e, I.S.S. - R\$ xx,xx; Total – R\$ xx,xx, pago em xx.xx.xxxx, através da guia do SICASE nº xxxxx, tudo de acordo com a Lei 11.104/96 adaptada pela Lei n.º 12.146/2001. Eu, \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Tabeliã, digitei, subscrevi e assino, em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Outorgante e Outorgado

\_\_\_\_\_  
Advogado e/ou Defensor Público

## APOSTILA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

### O QUE É APOSTILA DE DOCUMENTOS?

A Apostila é um novo ato que passou a ser realizado pelos Tabelionatos de Notas de todo o país, assim como pelos Serviços de Registro, e que consiste na legalização de documentos públicos para serem utilizados em países estrangeiros signatários da Convenção da Apostila de Haia, assim como o Brasil.

A Apostila é, assim, um certificado emitido nos termos da Convenção da Apostila que autentica a origem de um Documento Público, dispensando assim a legalização diplomática ou consular destes documentos.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é o responsável por coordenar e regulamentar a aplicação da Convenção da Apostila da Haia no Brasil.

O tratado, assinado no segundo semestre de 2015 pelo Brasil, tem o objetivo de agilizar e simplificar a legalização de documentos entre os 112 países signatários, permitindo o reconhecimento mútuo de documentos brasileiros no exterior e de documentos estrangeiros no Brasil.

- Chamado de Apostil, o novo sistema de Apostilamento eletrônico tem como premissa, aproveitar os anos de experiência da versão atual para ter melhor usabilidade, sendo open source trará a possibilidade de ser utilizado entre os países credenciados com as consultas em aplicativos mobile para validação. "O sistema terá suporte nos idiomas Português, Inglês e Espanhol além de suporte para assinatura digital em todos os países participantes da Convenção de Haia."

Em breve será implementada a plataforma para o começo do uso.

## **QUE LEGISLAÇÃO REGULA OS PROCEDIMENTOS PARA O ATO DE APOSIÇÃO DA APOSTILA?**

O **Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016** - Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961.

A **Resolução do CNJ n. 228, de 22 de junho de 2016, alterada pela Resolução n. 247 de 15 de maio de 2018** - Regulamenta a aplicação, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).

O **Provimento do CNJ n. 62, de 14 de novembro de 2017** - Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila).

De acordo com o referido Provimento, em seu Art. 4º "**Os titulares do serviço notarial e de registro são autoridades apostilantes para o ato de aposição de apostila nos limites de suas atribuições, sendo-**



**Ihes vedado apostilar documentos estranhos a sua competência..”.**

### **QUE TIPO DE DOCUMENTOS PODEM SER APOSTILADOS?**

- documentos Públicos como carteiras de identidade e de motorista;
- escrituras públicas;
- certidões de nascimento, casamento e óbito;
- históricos escolares;
- declarações de conclusão de série;
- diplomas ou certificados de conclusão de cursos registrados no Brasil.





**CNJ** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**BRASIL**  
APOSTILLE  
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)			
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)			
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau/ timbre de)			
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / A)	Porto Alegre	6. No dia: (The / Le)	03/06/2016
7. Por: (By / Par):	Usuário do Cartório		
8. Nº: (Nº/ Sous nº)	0000093		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)	10. Firma: (Signature)		Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Électronique

Tipo de documento:  
(Type of document / Type d'acte)

Nome do titular:  
(Name of holder of document/ Nom du titulaire)

Esta Apostila certifica a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

The Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and, where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire l'a faite et, le cas échéant, les sceaux ou le timbre de cet acte public qui y est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica, bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of the Apostille and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de la signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ.

Veuillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille.

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code):  
0000093  
ORC:  
CF0FD965



☎ 55 61 2326-4607

✉ ouvidoria@cnj.jus.br

www.cnj.jus.br/sei

2016.0.0000029-6

A0000000



# COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

**Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**

Corregedora Auxiliar do Serviço Extrajudicial da Capital  
(Biênio 2014-2016)

**Cristiane da Silva Barbosa**

Assessora da Corregedoria Auxiliar para o Serviço  
Extrajudicial (Biênio 2014-2016)

**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho**

Titular do 8º Tabelionato de Notas de Recife/PE

**Alda Lúcia Soares Paes de Souza**

Titular do Tabelionato de Timbaúba/PE

**Pauliana Siqueira Porto**

Titular do 4º Tabelionato de Protesto de Recife

**Semíramis Ferreira Santiago de Araújo**

Titular do Cartório Único de Orobó/PE





# COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO

**Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**

Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça

**Eva Tenório de Brito Papaléo**

Titular de Notas e Protesto de Camaragibe-PE

**Monica Machado Campos**

Titular de Notas e Protesto de Paudalho-PE

**Pauliana Siqueira Porto**

Titular do 4º Tabelionato de Protesto de Recife-PE

**Paulo de Siqueira Campos**

Titular do 1º Serviço Notarial e de Registro de Paulista-PE

# COLABORAÇÃO

**ANOREG / PE**

Associação dos Notários e Registradores de Pernambuco

**SINOREG / PE**

Sindicato dos Notários e Registradores de Pernambuco

**CNB / PE**

Colégio Notarial do Brasil - seção



CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO



**PODER JUDICIÁRIO  
DE PERNAMBUCO**

**Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor-Geral da Justiça

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL  
EM PERNAMBUCO**

**Endereço** | Fórum Thomaz de Aquino

Avenida Martins de Barros, nº 593 - 5º andar

Bairro de Santo Antônio, Recife - PE

**Telefones** | Contato Capital: (81) 3182-0845

Contato Interior: (81) 3182.0897

**Horário de Funcionamento** | 07h às 19h



**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL**

SEÇÃO PERNAMBUCO – IEPTB-PE

**Endereço** | Eng. Ubaldo Gomes de Matos, 119

Bairro Santo Antônio – Recife/PE

**Contatos** | Fone: (81) 3034-6952 | [cnbpe.org.br/](http://cnbpe.org.br/)



**CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**



**PODER JUDICIÁRIO  
DE PERNAMBUCO**

